

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**ERRATA EDITAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025**

O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC, através do seu Agente de Contratações, no uso de suas atribuições legais, vem perante aos interessados em participar do Processo Licitatório em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de obras para atender à necessidade das secretarias de obras, estradas e serviços urbanos, educação e administração geral, bem como, do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rancho Queimado, de forma onerosa, COMUNICAR, que fica alterado o EDITAL desta licitação, nos seguintes termos:

**I) DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

(...)

**3.1. Prefeitura de Rancho Queimado**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço Unitário Máximo R\$	Preço Total Máximo R\$
25	Argamassa Pré-Misturada Cal; Areia, Para Assentamento De Tijolo	M <sup>3</sup>	1000	R\$ 32,90	R\$ 32.900,00

(...)

**3.2. Fundo Municipal de Saúde**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço Unitário Máximo R\$	Preço Total Máximo R\$
25	Argamassa Pré-Misturada Cal; Areia, Para Assentamento De Tijolo	M <sup>3</sup>	1000	R\$ 32,90	R\$ 32.900,00

(...)

**3.3. Fundo Municipal de Assistência Social**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço Unitário Máximo R\$	Preço Total Máximo R\$
25	Argamassa Pré-Misturada Cal; Areia, Para Assentamento De Tijolo	M <sup>3</sup>	1000	R\$ 32,90	R\$ 32.900,00

(...)

**Leia-se**

(...)

**3.1. Prefeitura de Rancho Queimado**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço	Preço Total
------	-----------	------	------	-------	-------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

				<b>Unitário Máximo R\$</b>	<b>Máximo R\$</b>
25	Argamassa Pré-Misturada Cal; Areia, Para Assentamento De Tijolo Sacas de 20kg	Unidade	1000	R\$ 32,90	R\$ 32.900,00

(...)

**3.2. Fundo Municipal de Saúde**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Unitário Máximo R\$</b>	<b>Preço Total Máximo R\$</b>
25	Argamassa Pré-Misturada Cal; Areia, Para Assentamento De Tijolo Sacas de 20kg	Unidade	1000	R\$ 32,90	R\$ 32.900,00

(...)

**3.3. Fundo Municipal de Assistência Social**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Unitário Máximo R\$</b>	<b>Preço Total Máximo R\$</b>
25	Argamassa Pré-Misturada Cal; Areia, Para Assentamento De Tijolo Sacas de 20kg	Unidade	1000	R\$ 32,90	R\$ 32.900,00

(...)

Em decorrência de erros formais no corpo textual do instrumento convocatório, disponibilizamos abaixo o Novo Edital com as devidas retificações, incluindo, as alterações acima. Ressalta-se ainda que a data da sessão não se alterou e permanece o dia 07 de julho de 2025, às 09h00min.

Rancho Queimado, 02 de julho de 2025

Clayton da Silva  
Agente de Contratações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025**

Torna-se público que o Município de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, sediado na Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro, através do seu Pregoeiro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 25/06/2025 às 08h30min do dia 07/07/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h:00min (Nove horas) do dia 07/07/2025;

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF);

**LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de obras para atender a necessidade das secretarias de obras, estradas e serviços urbanos, educação e administração geral, bem como, do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rancho Queimado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O valor total estimado aceitável para a presente licitação será de R\$ 27.470.633,40 (Vinte e sete milhões, quatrocentos e setenta mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O Modo de disputa será aberto.

**1.4.** Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e as presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

**1.5.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6.** Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.13.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC –Bolsa Nacional de Compras, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**2.14.** O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

**2.15.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PLANO DE ADESÃO A	R\$ 98,10 (única participação).
PLANO DE ADESÃO B	R\$ 135,00 (participação de quantos editais quiserem no mês).
PLANO DE ADESÃO C	R\$ 432,00 (participação de quantos editais quiserem por 90 dias).

### **3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**3.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**3.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC –Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC –Bolsa Nacional de Compras.

**3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC –Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e 8.14.1 deste Edital.
- 4.4.** No cadastramento da proposta inicial, licitante enviará declaração, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#) (ANEXO VIII);
- 4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 4.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor unitário do item



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
  - 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**7.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21

### **8.2.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

8.2.1.1. Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante (cópia autenticada);

8.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

8.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.6. Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

8.2.1.7. Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://sitiowww.portaldoempreendedor.gov.br);

8.2.1.8. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ emitido a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos –CNDT;

8.2.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.3. Documentação complementar consistirá em:**

8.2.3.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da Licitante ou Consulta ao Simples Nacional.

**8.2.4. Qualificação Técnica limitar-se-á:**

8.2.4.1. Apresentar Prova de “CAPACIDADE TÉCNICA” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecido produtos/serviços com qualidade que guarde semelhanças com o objeto licitado, COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA, caso não contenha o reconhecimento da firma, deve ser acompanhado de cópias dos respectivos contratos e/ou notas fiscais.

8.2.4.1.1. Se o documento for emitido por um órgão público, em virtude da fé pública, dispensa a necessidade de reconhecimento de firma.

8.2.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado.

8.2.4.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso;

**8.2.5. Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

8.2.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão;

8.2.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.5.2.1. No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura.

8.2.5.3. Cálculo demonstrativo da boa situação financeira da Licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício através das seguintes fórmulas:

1) **Índice de Liquidez Corrente (LC):** Esse índice define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo. Calcula-se pela seguinte fórmula:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2) **Índice de Liquidez Geral (LG):** Esse índice define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

3) **Grau de Endividamento (GE):** Esse índice mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.2.5.3.1. Será considerada habilitada a prosseguir neste certame a Licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

a) Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- b) Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00;
- c) Índice de Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,00.

**8.2.6. Declarações a serem apresentadas:**

8.2.6.1. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - (ANEXO III);

8.2.6.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - (ANEXO IV);

8.2.6.3. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE DISTRIBUIÇÃO DE ME/EPP/MEI - (ANEXO V);

8.2.6.4. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL – (ANEXO VI);

8.2.6.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE PARENTES - (ANEXO VII);

8.2.6.6. DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS – (ANEXO VIII);

8.2.6.7. DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE (ANEXO IX)

**8.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**8.4.** A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**8.5.** A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**8.6.** A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**8.7.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.8.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.9.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.9.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.10.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia no sistema eletrônico.

**8.11.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)) (ANEXO IV).

**8.12.** A habilitação será verificada pelo endereço eletrônico ou por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**8.12.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**8.13.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**8.13.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**8.14.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.14.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no máximo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.14.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



**PREFETURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**8.15.** A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.15.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.15.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**8.16.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.16.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.17.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.

**8.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.20.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.21.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**PREFETURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.rq.sc.gov.br/licitacoes](http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes).

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5.** fraudar a licitação

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma exclusiva pelo sistema eletrônico.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.rq.sc.gov.br/licitacoes](http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes).

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**14.11.2.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**14.11.3.** ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**14.11.4.** ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**14.11.5.** ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE DISTRIBUIÇÃO DE ME/EPP/MEI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**14.11.6.** ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

**14.11.7.** ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE PARENTES

**14.11.8.** ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

**14.11.9.** ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

**14.11.10.** ANEXO X – Minuta do Contrato

Rancho Queimado, 23 de junho de 2025.

**TIAGO SCHUTZ**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de manutenção e conservação para atender às necessidades das Secretarias do Município de Rancho Queimado/SC, bem como do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Rancho Queimado/SC, conforme especificado neste Termo.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Ao decorrer do ano, vários serviços de manutenção e conservação do patrimônio público são feitos no Município. Dessa forma, faz-se necessária a presente licitação com intuito de buscar os melhores preços para a Administração.

**3. SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS**

**3.1. Prefeitura de Rancho Queimado**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço Unitário Máximo R\$	Preço Total Máximo R\$
1	Abraçadeira Nylon Preta Ou Branco 100x2,5mm (Pacote com 100 unidades)	Pacote	100	R\$ 22,15	R\$ 2.215,00
2	Abraçadeira Nylon Preta Ou Branco 151x3,7mm (Pacote com 100 unidades)	Pacote	100	R\$ 31,84	R\$ 3.184,00
3	Abraçadeira Nylon Preta Ou Branco 202x3,7mm (Pacote com 100 unidades)	Pacote	100	R\$ 38,86	R\$ 3.886,00
4	Abraçadeira Nylon Preta Ou Branco 400x4,8mm (Pacote com 100 unidades)	Pacote	100	R\$ 67,39	R\$ 6.739,00
5	Abraçadeira Rosca Sem Fim 13-19	Unidade	30	R\$ 6,47	R\$ 194,10
6	Abraçadeira Rosca Sem Fim 14-22	Unidade	30	R\$ 3,12	R\$ 93,60
7	Abraçadeira Rosca Sem Fim 25-38	Unidade	30	R\$ 5,44	R\$ 163,20
8	Abraçadeira Rosca Sem Fim 38-51	Unidade	30	R\$ 6,33	R\$ 189,90
9	Abraçadeira Tipo U ½ Polegada	Unidade	30	R\$ 1,13	R\$ 33,90
10	Abraçadeira Tipo U 3/4 Polegadas	Unidade	30	R\$ 1,74	R\$ 52,20
11	Adaptador Flange 3/4	Unidade	10	R\$ 22,93	R\$ 229,30
12	Adesivo Plástico Pra PVC 175 Gr	Unidade	10	R\$ 31,64	R\$ 316,40
13	Aditivo Impermeabilizante Para Parede E Argamassa 900ml	Unidade	10	R\$ 23,77	R\$ 237,70
14	Aguarrás 5L	Unidade	30	R\$ 120,61	R\$ 3.618,30
15	Arame Farpado Rolo 250m	Unidade	10	R\$ 298,98	R\$ 2.989,80
16	Arame Liso De Cerca	Kg	100	R\$ 29,83	R\$ 2.983,00
17	Arame Recozido 18 - 1 Kg	Unidade	100	R\$ 23,73	R\$ 2.373,00
18	Arame Recozido Torcido 1kg	Kg	100	R\$ 24,63	R\$ 2.463,00
19	Arco De Serra Fixo 12	Unidade	100	R\$ 29,95	R\$ 2.995,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

20	Areia Grossa	M <sup>3</sup>	3000	R\$ 213,26	R\$ 639.780,00
21	Areia Média	M <sup>3</sup>	3000	R\$ 200,96	R\$ 602.880,00
22	Argamassa Colante ACI Sacas De 20 Kg	Unidade	100	R\$ 16,38	R\$ 1.638,00
23	Argamassa Colante ACII Sacas De 20 Kg	Unidade	100	R\$ 30,30	R\$ 3.030,00
24	Argamassa Colante ACIII Sacas De 20 Kg	Unidade	100	R\$ 41,90	R\$ 4.190,00
25	Argamassa Pré-Misturada Cal; Areia, Para Assentamento De Tijolo Sacas de 20kg	Unidade	1000	R\$ 32,90	R\$ 32.900,00
26	Assento Sanitário	Unidade	10	R\$ 53,32	R\$ 533,20
27	Balde De Ferro Para Concreto 12L	Unidade	10	R\$ 44,36	R\$ 443,60
28	Balde De Plástico Para Concreto 12L	Unidade	10	R\$ 24,14	R\$ 241,40
29	Bandeja Para Pintura	Unidade	30	R\$ 18,99	R\$ 569,70
30	Barra De Ferro 10mm (12m)	Unidade	100	R\$ 69,86	R\$ 6.986,00
31	Barra De Ferro 12,5mm (12m)	Unidade	100	R\$ 116,57	R\$ 11.657,00
32	Barra De Ferro 12mm (12m)	Unidade	100	R\$ 105,30	R\$ 10.530,00
33	Barra De Ferro 16mm (12m)	Unidade	100	R\$ 200,60	R\$ 20.060,00
34	Barra De Ferro 4.20mm (12m)	Unidade	100	R\$ 16,84	R\$ 1.684,00
35	Barra De Ferro 5mm (12m)	Unidade	100	R\$ 25,23	R\$ 2.523,00
36	Barra De Ferro 6.3mm (12m)	Unidade	100	R\$ 32,53	R\$ 3.253,00
37	Barra De Ferro 6mm (12m)	Unidade	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
38	Barra De Ferro 8mm (12m)	Unidade	100	R\$ 32,53	R\$ 3.253,00
39	Barra Roscado 1/4	Unidade	10	R\$ 10,27	R\$ 102,70
40	Barra Roscado 3/8	Unidade	10	R\$ 13,62	R\$ 136,20
41	Barra Roscado 5/8	Unidade	10	R\$ 25,93	R\$ 259,30
42	Bidim	M	5000	R\$ 14,14	R\$ 70.700,00
43	Bloco Autônomo De Emergência Led	Unidade	100	R\$ 226,83	R\$ 22.683,00
44	Bloco De Concreto (Alvenaria) Sem Fundo 39 X 19 X 09 Cm	Unidade	5000	R\$ 4,63	R\$ 23.150,00
45	Bloco De Concreto (Alvenaria) Sem Fundo 39 X 19 X 14 Cm	Unidade	5000	R\$ 5,64	R\$ 28.200,00
46	Bocal De Porcelana	Unidade	100	R\$ 12,14	R\$ 1.214,00
47	Boia Para Caixa D'água	Unidade	10	R\$ 20,71	R\$ 207,10
48	Boia Para Caixa D'água De Alta Vazão	Unidade	10	R\$ 84,73	R\$ 847,30
49	Brita ½	M <sup>3</sup>	3000	R\$ 116,87	R\$ 350.610,00
50	Brita 3/4	M <sup>3</sup>	3000	R\$ 194,20	R\$ 582.600,00
51	Brita N°1	M <sup>3</sup>	3000	R\$ 199,97	R\$ 599.910,00
52	Brita N°2	M <sup>3</sup>	3000	R\$ 152,97	R\$ 458.910,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

53	Cabo De Aço Galvanizado 1/4	Metro	400	R\$ 12,55	R\$ 5.020,00
54	Cabo De Aço Galvanizado 2,75mm	Metro	400	R\$ 16,45	R\$ 6.580,00
55	Cabo De Aço Galvanizado 3/16	Metro	400	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00
56	Cabo De Madeira Para Enxada	Unidade	10	R\$ 42,01	R\$ 420,10
57	Cabo De Madeira Para Pá	Unidade	10	R\$ 21,87	R\$ 218,70
58	Caixa De Distribuição De Energia 12 Disjuntores	Unidade	10	R\$ 125,69	R\$ 1.256,90
59	Caixa De Distribuição De Energia 8 Disjuntores	Unidade	10	R\$ 89,65	R\$ 896,50
60	Caixa De Luz Amarela Para Eletroduto Flexível Corrugado 4x2	Unidade	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
61	Caixa De Luz Amarela Para Eletroduto Flexível Corrugado 4x4	Unidade	100	R\$ 6,63	R\$ 663,00
62	Cal Para Pintura 5kg	Unidade	30	R\$ 23,98	R\$ 719,40
63	Calha De Concreto 30cm	Unidade	1000	R\$ 42,57	R\$ 42.570,00
64	Calha De Concreto 40cm	Unidade	1000	R\$ 52,56	R\$ 52.560,00
65	Calha Organizadora De Fios	Unidade	300	R\$ 52,02	R\$ 15.606,00
66	Cavadeira Articulada	Unidade	10	R\$ 74,37	R\$ 743,70
67	Chave Boia Automática	Unidade	10	R\$ 79,97	R\$ 799,70
68	Chuveiro Ducha Elettronica	Unidade	5	R\$ 156,50	R\$ 782,50
69	Chuveiro Simples 3 Temperaturas	Unidade	5	R\$ 93,92	R\$ 469,60
70	Cimento CPII Saco Com 50 Kg	Unidade	1000	R\$ 42,94	R\$ 42.940,00
71	Cinto Para Ferramentas	Unidade	5	R\$ 73,76	R\$ 368,80
72	Cloro 5L	Unidade	300	R\$ 42,97	R\$ 12.891,00
73	Colher De Pedreiro Oval 10	Unidade	5	R\$ 40,19	R\$ 200,95
74	Colher De Pedreiro Oval 8	Unidade	5	R\$ 33,43	R\$ 167,15
75	Colher De Pedreiro Oval 9	Unidade	5	R\$ 24,06	R\$ 120,30
76	Conexão De Emenda Com Uniao Interna 1/2	Unidade	30	R\$ 1,95	R\$ 58,50
77	Cumeeira De Cerâmica	Unidade	3000	R\$ 4,40	R\$ 13.200,00
78	Curva 90 Curta Esgoto 75mm	Unidade	100	R\$ 18,93	R\$ 1.893,00
79	Curva 90° Curta Esgoto PVC 100 Mm	Unidade	100	R\$ 35,61	R\$ 3.561,00
80	Curva 90° Curta Esgoto PVC 40 Mm	Unidade	100	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00
81	Curva 90° Curta Esgoto PVC 50 Mm	Unidade	100	R\$ 17,51	R\$ 1.751,00
82	Curva 90° Soldável 25 Mm Água Fria	Unidade	100	R\$ 4,76	R\$ 476,00
83	Curva 90° Soldável 50 Mm Água Fria	Unidade	100	R\$ 21,51	R\$ 2.151,00
84	Desempenadeira De Aço 17x30	Unidade	5	R\$ 21,48	R\$ 107,40
85	Desempenadeira Plástica Com Borracha 17x30	Unidade	5	R\$ 21,96	R\$ 109,80
86	Desempenadeira Plástica Com Esponja 17x30	Unidade	5	R\$ 23,56	R\$ 117,80
87	Disco De Corte 110x20mm	Unidade	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

88	Disco De Corte 180x22,2mm	Unidade	30	R\$ 11,93	R\$ 357,90
89	Disco De Serra Circular 110x20mm	Unidade	30	R\$ 21,60	R\$ 648,00
90	Disco De Serra Circular 185x20mm	Unidade	30	R\$ 47,50	R\$ 1.425,00
91	Disco Diamantado 180x22,2mm	Unidade	30	R\$ 61,70	R\$ 1.851,00
92	Disco Diamantado 110x20mm	Unidade	30	R\$ 22,03	R\$ 660,90
93	Disco Diamantado Segmentado 110x20mm	Unidade	30	R\$ 21,63	R\$ 648,90
94	Disco Diamantado Segmentado 180x22,2mm	Unidade	30	R\$ 59,11	R\$ 1.773,30
95	Disco Flap Curvo 115mm	Unidade	30	R\$ 9,15	R\$ 274,50
96	Disco Flap Curvo 180mm	Unidade	30	R\$ 10,08	R\$ 302,40
97	Disjuntor Unipolar De 25 A Monofásico	Unidade	100	R\$ 16,21	R\$ 1.621,00
98	Disjuntor Unipolar De 32 A Monofásico	Unidade	100	R\$ 16,27	R\$ 1.627,00
99	Disjuntor Unipolar De 40 A Monofásico	Unidade	100	R\$ 18,56	R\$ 1.856,00
100	Dobradiça 3 ½	Pacote	100	R\$ 24,66	R\$ 2.466,00
101	Dobradiça Com Anel De Rolamento 3	Pacote	100	R\$ 38,43	R\$ 3.843,00
102	Enxada Com Cabo Lâmina 15cm	Unidade	5	R\$ 57,60	R\$ 288,00
103	Enxada Com Cabo Lâmina 18cm	Unidade	5	R\$ 61,20	R\$ 306,00
104	Enxada Com Cabo Lâmina 20cm	Unidade	5	R\$ 37,46	R\$ 187,30
105	Escada De Alumínio 5 Degraus	Unidade	5	R\$ 244,36	R\$ 1.221,80
106	Escada De Alumínio 7 Degraus	Unidade	5	R\$ 347,30	R\$ 1.736,50
107	Espátula De Inox 12,7	Unidade	10	R\$ 23,39	R\$ 233,90
108	Espátula De Inox 7,6	Unidade	10	R\$ 19,80	R\$ 198,00
109	Espuma Expansiva 500 Ml	Unidade	100	R\$ 46,91	R\$ 4.691,00
110	Extensão Elétrica Com Fio 2.5mm 3m	Unidade	30	R\$ 46,22	R\$ 1.386,60
111	Extensão Elétrica Com Fio 2.5mm 5m	Unidade	30	R\$ 63,84	R\$ 1.915,20
112	Extensor Para Rolo De Pintura 2m	Unidade	5	R\$ 48,84	R\$ 244,20
113	Facão De Mato Com Cabo Plastico 16	Unidade	5	R\$ 60,59	R\$ 302,95
114	Fechadura De Metal Externa	Unidade	100	R\$ 115,76	R\$ 11.576,00
115	Fechadura De Metal Interna	Unidade	100	R\$ 94,72	R\$ 9.472,00
116	Fio Cabo Flexível 2,5 Mm	M	2000	R\$ 3,94	R\$ 7.880,00
117	Fio Cabo Flexível 4 Mm	M	2000	R\$ 6,09	R\$ 12.180,00
118	Fio Cabo Flexível 6 Mm	M	2000	R\$ 8,90	R\$ 17.800,00
119	Fio Paralelo 2,5 Mm	M	2000	R\$ 8,05	R\$ 16.100,00
120	Fio Rígido 10mm	M	1000	R\$ 16,35	R\$ 16.350,00
121	Fita Amarela Preta Zebrada Sinalização 0,70mm X 100 M	Unidade	100	R\$ 23,53	R\$ 2.353,00
122	Fita Crepe Branca 24x50mm	Unidade	100	R\$ 13,68	R\$ 1.368,00
123	Fita Crepe Branca 48x50mm	Unidade	100	R\$ 23,93	R\$ 2.393,00
124	Fita Isolante 19mm X 20 M	Unidade	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
125	Foice Com Cabo De Madeira	Unidade	5	R\$ 63,29	R\$ 316,45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

126	Foice Roçadeira Com Cabo	Unidade	5	R\$ 81,78	R\$ 408,90
127	Galeria De Concreto Armado 2,00 X 2,00 X 0,15 X 1,00M Conforme NBR 15396-30 MPA- Aterro De 0,50 A 3,00 M	Metro Linear	100	R\$ 3.091,63	R\$ 309.163,00
128	Galeria De Concreto Armado 3,00 X 2,00 X 0,15 X 1,00M Conforme NBR 15396-30 MPA- Aterro De 0,50 A 3,00 M	Metro Linear	100	R\$ 6.048,33	R\$ 604.833,00
129	Galeria De Concreto Armado 3,00 X 3,00 X 0,20 X 1,00M Conforme NBR 15396-30 MPA- Aterro De 0,50 A 3,00 M	Metro Linear	100	R\$ 5.070,00	R\$ 507.000,00
130	Grampo De Cerca 1x9	Kg	100	R\$ 26,12	R\$ 2.612,00
131	Grelha 70x40cm Ferro Fundido	Unidade	100	R\$ 794,17	R\$ 79.417,00
132	Grelha Rotativa Quadrada 100mm	Unidade	10	R\$ 14,11	R\$ 141,10
133	Grelha Rotativa Quadrada 150mm	Unidade	10	R\$ 26,01	R\$ 260,10
134	Impermeabilizante Para Concreto 18L	Unidade	100	R\$ 249,07	R\$ 24.907,00
135	Impermeabilizante Para Concreto 5L	Unidade	100	R\$ 87,66	R\$ 8.766,00
136	Interruptor Simples Com Placa	Unidade	100	R\$ 19,93	R\$ 1.993,00
137	Joelho De PVC Para Água 1 1/2 Polegada	Unidade	100	R\$ 7,73	R\$ 773,00
138	Joelho De PVC Para Água 1 Polegada	Unidade	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
139	Joelho De PVC Para Água 1/2 Polegada	Unidade	100	R\$ 2,77	R\$ 277,00
140	Joelho De PVC Para Água 3/4 Polegada	Unidade	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
141	Joelho De PVC Para Esgoto 1.1/2 Polegada	Unidade	100	R\$ 4,37	R\$ 437,00
142	Joelho De PVC Para Esgoto 1.1/4 Polegada	Unidade	100	R\$ 2,78	R\$ 278,00
143	Joelho De PVC Para Esgoto 4 Polegada	Unidade	100	R\$ 10,06	R\$ 1.006,00
144	Lajota Sextavada – Concreto – Modelo Sextavado 25 Cm X 25 Cm, E = 8 Cm, Resistência De 35 Mpa, Cor Natural	M²	5000	R\$ 67,67	R\$ 338.350,00
145	Lâmina De Serra 12	Unidade	10	R\$ 24,23	R\$ 242,30
146	Lâmpada De LED 12 Watts Luz Branca	Unidade	400	R\$ 10,55	R\$ 4.220,00
147	Lâmpada De Led 20W	Unidade	400	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00
148	Lâmpada De Led 50W	Unidade	400	R\$ 48,95	R\$ 19.580,00
149	Lavatório Com Coluna De Chão Branco	Unidade	10	R\$ 349,96	R\$ 3.499,60
150	Ligação Flexível De Aço Inoxidável Para Água 60cm	Unidade	30	R\$ 46,93	R\$ 1.407,90
151	Limpa Obra 5L	Unidade	100	R\$ 64,47	R\$ 6.447,00
152	Linha De Pedreiro Nylon Laranja 0,80mm	Unidade	100	R\$ 17,09	R\$ 1.709,00
153	Lixa Amarela Nº 100	Metros	300	R\$ 7,58	R\$ 2.274,00
154	Lixa Amarela Nº 120	Metros	300	R\$ 8,19	R\$ 2.457,00
155	Lixa Amarela Nº 220	Metros	300	R\$ 8,93	R\$ 2.679,00
156	Lixa Amarela Nº 80	Metros	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
157	Lona Agro Silo	Metros	1000	R\$ 23,64	R\$ 23.640,00
158	Lona Plástica Preta 4m	M	1000	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

159	Malha Pop 3,4 2x3mt 20X20	Unidade	500	R\$ 62,17	R\$ 31.085,00
160	Malha Pop 4,2 2x3mt 15X15	Unidade	500	R\$ 126,60	R\$ 63.300,00
161	Mangueira Corrugada ¾ 50m	Unidade	30	R\$ 179,80	R\$ 5.394,00
162	Mangueira Preta 3/4, Para Água	M	3000	R\$ 4,06	R\$ 12.180,00
163	Manta Asfáltica	M²	3000	R\$ 26,40	R\$ 79.200,00
164	Massa Corrida 1,4L	Unidade	100	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00
165	Massa Multiuso	Kg	100	R\$ 2,41	R\$ 241,00
166	Meio Fio 10X30X65	M²	500	R\$ 30,36	R\$ 15.180,00
167	Pá De Bico	Unidade	5	R\$ 70,66	R\$ 353,30
168	Pá De Cavar Reta	Unidade	5	R\$ 67,34	R\$ 336,70
169	Parafuso Frances 1/4	Caixa	1000	R\$ 103,57	R\$ 103.570,00
170	Parafuso Frances 3/6	Caixa	1000	R\$ 182,85	R\$ 182.850,00
171	Parafuso Frances 5/8	Caixa	1000	R\$ 305,20	R\$ 305.200,00
172	Parafuso Telheiro- 5/16X110 90mm	Unidade	1000	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
173	Paver 10X20X06	M²	5000	R\$ 60,47	R\$ 302.350,00
174	Paver 10X20X08	M²	10000	R\$ 89,30	R\$ 893.000,00
175	Pincel 1,5 Polegada	Unidade	30	R\$ 11,51	R\$ 345,30
176	Pincel 2,0 Polegadas	Unidade	30	R\$ 14,19	R\$ 425,70
177	Pincel Trincha 1/2	Unidade	30	R\$ 5,06	R\$ 151,80
178	Pincel Trincha 2	Unidade	30	R\$ 14,39	R\$ 431,70
179	Pincel Trincha 4	Unidade	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
180	Plafon Para Lâmpada LED	Unidade	100	R\$ 9,93	R\$ 993,00
181	Prego 12 X 12 Com Cabeça	Kg	1000	R\$ 31,71	R\$ 31.710,00
182	Prego 16 X 24 Com Cabeça	Kg	1000	R\$ 20,21	R\$ 20.210,00
183	Prego 17x27 Com Cabeça	Kg	1000	R\$ 21,91	R\$ 21.910,00
184	Prego 17X27 Em Aço Galvanizado Com Cabeça	Kg	1000	R\$ 24,63	R\$ 24.630,00
185	Prego 19 X 36 Com Cabeça	Kg	1000	R\$ 18,90	R\$ 18.900,00
186	Prego 20 X 42 Com Cabeça	Kg	1000	R\$ 25,04	R\$ 25.040,00
187	Prego 20 X 48 Com Cabeça	Kg	1000	R\$ 17,76	R\$ 17.760,00
188	Prego 26 X 84 Com Cabeça	Kg	1000	R\$ 28,32	R\$ 28.320,00
189	Prego Telheiro 18X27	Kg	1000	R\$ 54,05	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

					54.050,00
190	Prumo De Aço	Unidade	5	R\$ 53,27	R\$ 266,35
191	Quadro De Distribuição 12/16 Disjuntores	Unidade	5	R\$ 130,19	R\$ 650,95
192	Refletor De Led 100W	Unidade	300	R\$ 98,96	R\$ 29.688,00
193	Refletor De Led 200W	Unidade	300	R\$ 211,91	R\$ 63.573,00
194	Refletor De Led 20W	Unidade	300	R\$ 173,46	R\$ 52.038,00
195	Refletor De Led 300W	Unidade	300	R\$ 344,41	R\$ 103.323,00
196	Refletor De Led 30W	Unidade	300	R\$ 40,33	R\$ 12.099,00
197	Refletor De Led 50W	Unidade	300	R\$ 56,48	R\$ 16.944,00
198	Registro De Esfera Com União Dentada 1/2	Unidade	10	R\$ 17,34	R\$ 173,40
199	Registro De Esfera De PVC Soldável 25 Mm	Unidade	10	R\$ 11,10	R\$ 111,00
200	Registro De Esfera De PVC Soldável 50mm	Unidade	10	R\$ 37,01	R\$ 370,10
201	Resina Acrílica Impermeabilizante 18L	Unidade	30	R\$ 773,48	R\$ 23.204,40
202	Rolo Antigota 23cm	Unidade	10	R\$ 44,87	R\$ 448,70
203	Rolo Lã Sintética 15 Cm	Unidade	10	R\$ 35,07	R\$ 350,70
204	Rolo Lã Sintética 9 Cm	Unidade	10	R\$ 24,16	R\$ 241,60
205	Rolo Para Pintura 15cm	Unidade	10	R\$ 16,08	R\$ 160,80
206	Rolo Para Pintura 23cm	Unidade	10	R\$ 25,01	R\$ 250,10
207	Selante De Poliuretano 400g	Unidade	100	R\$ 32,70	R\$ 3.270,00
208	Serrote Poda Para Cabo Longo	Unidade	5	R\$ 50,32	R\$ 251,60
209	Sifão 70cm	Unidade	30	R\$ 10,13	R\$ 303,90
210	Sifão Duplo 70cm	Unidade	30	R\$ 26,52	R\$ 795,60
211	Silicone Acético Branco 280g	Unidade	100	R\$ 27,40	R\$ 2.740,00
212	Silicone Acético Transparente 280g	Unidade	100	R\$ 30,20	R\$ 3.020,00
213	Solvente Para Tintas 900 Ml	Unidade	100	R\$ 24,91	R\$ 2.491,00
214	Suporte Garfo Para Rolo 15cm	Unidade	5	R\$ 25,27	R\$ 126,35
215	Suporte Garfo Para Rolo 23cm	Unidade	5	R\$ 26,93	R\$ 134,65
216	Te 90° Soldável 25 Mm Água Fria	Unidade	100	R\$ 2,62	R\$ 262,00
217	TE 90° Soldável 50 Mm Água Fria	Unidade	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
218	TE De PVC Para Esgoto 100 Mm	Unidade	100	R\$ 21,89	R\$ 2.189,00
219	TE De PVC Para Esgoto 40 Mm	Unidade	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
220	TE De PVC Para Esgoto 50 Mm	Unidade	100	R\$ 11,07	R\$ 1.107,00
221	TE De PVC Para Esgoto 75mm	Unidade	100	R\$ 24,19	R\$ 2.419,00
222	Tê Soldável Para Água 1 1/2 Polegada	Unidade	100	R\$ 11,66	R\$ 1.166,00
223	Tê Soldável Para Água 1 Polegada	Unidade	100	R\$ 5,03	R\$ 503,00
224	Tê Soldável Para Água 1/2 Polegada	Unidade	100	R\$ 2,04	R\$ 204,00
225	Tê Soldável Para Água 3/4 Polegada	Unidade	100	R\$ 5,92	R\$ 592,00
226	Telha Cerâmica Francesa	Unidade	3000	R\$ 3,89	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

					11.670,00
227	Telha Cerâmica Portuguesa	Unidade	3000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
228	Telha De Fibrocimento 2,44 X 1,10 X 6mm	Unidade	3000	R\$ 93,83	R\$ 281.490,00
229	Telha De Fibrocimento 2,44X0,5X 4mm	Unidade	3000	R\$ 25,26	R\$ 75.780,00
230	Tijolo 6 Furos 9x14x19cm	Unidade	5000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
231	Tijolo De 8 Furos 19x19x09 Cm	Unidade	5000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
232	Tijolo Maciço 5X10X20	Unidade	5000	R\$ 2,71	R\$ 13.550,00
233	Tinta Acrílica Fosca 18 L Areia – Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 546,63	R\$ 16.398,90
234	Tinta Acrílica Fosca 18 L Branco - Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 546,30	R\$ 16.389,00
235	Tinta Acrílica Fosca 18 L Verde - Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 366,90	R\$ 11.007,00
236	Tinta Acrílica Fosca 18 L Vermelho - Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 478,07	R\$ 14.342,10
237	Tinta Acrílica Fosca 3,6 L Areia - Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 145,84	R\$ 4.375,20
238	Tinta Acrílica Fosca 3,6 L Branco – Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 140,69	R\$ 4.220,70
239	Tinta Acrílica Fosca 3,6 L Verde - Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 99,98	R\$ 2.999,40
240	Tinta Acrílica Fosca 3,6 L Vermelho - Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 99,90	R\$ 2.997,00
241	Tinta Acrílica Fosca Preto 3,6L	Unidade	30	R\$ 99,90	R\$ 2.997,00
242	Tinta Acrílica Para Cimento E Piso Amarelo 3,6L	Unidade	30	R\$ 180,61	R\$ 5.418,30
243	Tinta Acrílica Semi Brilho 18 L Areia - Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 463,94	R\$ 13.918,20
244	Tinta Acrílica Semi Brilho 18 L Branco - Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 606,50	R\$ 18.195,00
245	Tinta Acrílica Semi Brilho 18 L Verde - Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 621,52	R\$ 18.645,60
246	Tinta Acrílica Semi Brilho 18 L Vermelho - Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 526,48	R\$ 15.794,40
247	Tinta Acrílica Semi Brilho 3,6 L Areia - Categoria	Unidade	30	R\$ 122,48	R\$ 3.674,40
248	Tinta Acrílica Semi Brilho 3,6 L Branco - Categoria	Unidade	30	R\$ 142,17	R\$ 4.265,10
249	Tinta Acrílica Semi Brilho 3,6 L Verde - Categoria	Unidade	30	R\$ 152,86	R\$ 4.585,80
250	Tinta Acrílica Semi Brilho 3,6 L Vermelho - Categoria	Unidade	30	R\$ 107,07	R\$ 3.212,10
251	Tinta Esmalte Sintético Acetinado Branco 3,6 L – Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 177,20	R\$ 5.316,00
252	Tinta Esmalte Sintético Alto Brilho Branco 3,6 L – Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 164,63	R\$ 4.938,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

253	Tinta Óleo Marrom Tabaco 3,6L	Unidade	30	R\$ 151,22	R\$ 4.536,60
254	Tinta Para Piso Cinza 18L	Unidade	30	R\$ 651,81	R\$ 19.554,30
255	Tinta Para Piso Cinza 3,6L	Unidade	30	R\$ 190,97	R\$ 5.729,10
256	Tomada Em Barra 10a	Unidade	30	R\$ 45,76	R\$ 1.372,80
257	Tomada Em Barra 20a	Unidade	30	R\$ 49,39	R\$ 1.481,70
258	Torneira De Metal Para Banheiro	Unidade	10	R\$ 119,40	R\$ 1.194,00
259	Torneira Eletrica	Unidade	10	R\$ 309,17	R\$ 3.091,70
260	Torneira Plástica Para Jardim Preta	Unidade	30	R\$ 5,89	R\$ 176,70
261	TRELIÇA 8CM 6.00x4.20mm 6 Metros	Unidade	100	R\$ 37,02	R\$ 3.702,00
262	Trena 50m	Unidade	5	R\$ 100,68	R\$ 503,40
263	Trena 5m	Unidade	5	R\$ 37,38	R\$ 186,90
264	Trincha 3	Unidade	5	R\$ 27,16	R\$ 135,80
265	Trinco Para Porta	Unidade	30	R\$ 9,31	R\$ 279,30
266	Tubo De Concreto DN 1000x1000mm	Unidade	100	R\$ 565,67	R\$ 56.567,00
267	Tubo De Concreto DN 200x1000mm	Unidade	100	R\$ 59,45	R\$ 5.945,00
268	Tubo De Concreto DN 500x1000mm	Unidade	100	R\$ 137,64	R\$ 13.764,00
269	Tubo De Concreto Macho E Femea DN 300x 1000 Mm	Unidade	100	R\$ 58,93	R\$ 5.893,00
270	Tubo De Concreto Macho E Femea DN 400x 1000 Mm	Unidade	100	R\$ 77,30	R\$ 7.730,00
271	Tubo De Concreto Macho E Femea DN 600x 1000 Mm	Unidade	100	R\$ 164,50	R\$ 16.450,00
272	Tubo De Esgoto PVC 100 Mm X 6 Metros	Unidade	100	R\$ 19,45	R\$ 1.945,00
273	Tubo De Esgoto PVC 40mmx 6m	Unidade	100	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
274	Tubo De Esgoto PVC 50 Mm X 6 Metros	Unidade	100	R\$ 15,98	R\$ 1.598,00
275	Tubo De Esgoto PVC 75 Mm X 6 Metros	Unidade	100	R\$ 21,92	R\$ 2.192,00
276	Tubo De PVC Rígido Soldável 25 Mm X 6 Metros	Unidade	100	R\$ 17,63	R\$ 1.763,00
277	Tubo De PVC Rígido Soldável 50 Mm X 6 Metros	Unidade	100	R\$ 56,22	R\$ 5.622,00
278	Tubo PVC Flexível Corrugado (Penvedreno) DN 160mm	M	100	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
279	Vaso Sanitario Com Caixa Acoplada	Unidade	5	R\$ 604,96	R\$ 3.024,80
280	Vassoura Plastica 22 Dentes	Unidade	30	R\$ 52,71	R\$ 1.581,30
281	Veda Rosca	Unidade	30	R\$ 9,84	R\$ 295,20
282	Verniz Esmalte Sintético Marrom 3,6L	Unidade	10	R\$ 179,90	R\$ 1.799,00
<b>Valor Total: R\$ 9.156.877,80 (Nove Milhões Cento E Cinquenta E Seis Mil Oitocentos E Setenta E Sete Reais E Oitenta Centavos)</b>					

**3.2. Fundo Municipal de Saúde**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço Unitário Máximo R\$	Preço Total Máximo R\$
1	Abraçadeira Nylon Preta Ou Branco	Pacote	100	R\$ 22,15	R\$ 2.215,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

	100x2,5mm (Pacote com 100 unidades)				
2	Abraçadeira Nylon Preta Ou Branco 151x3,7mm (Pacote com 100 unidades)	Pacote	100	R\$ 31,84	R\$ 3.184,00
3	Abraçadeira Nylon Preta Ou Branco 202x3,7mm (Pacote com 100 unidades)	Pacote	100	R\$ 38,86	R\$ 3.886,00
4	Abraçadeira Nylon Preta Ou Branco 400x4,8mm (Pacote com 100 unidades)	Pacote	100	R\$ 67,39	R\$ 6.739,00
5	Abraçadeira Rosca Sem Fim 13-19	Unidade	30	R\$ 6,47	R\$ 194,10
6	Abraçadeira Rosca Sem Fim 14-22	Unidade	30	R\$ 3,12	R\$ 93,60
7	Abraçadeira Rosca Sem Fim 25-38	Unidade	30	R\$ 5,44	R\$ 163,20
8	Abraçadeira Rosca Sem Fim 38-51	Unidade	30	R\$ 6,33	R\$ 189,90
9	Abraçadeira Tipo U ½ Polegada	Unidade	30	R\$ 1,13	R\$ 33,90
10	Abraçadeira Tipo U 3/4 Polegadas	Unidade	30	R\$ 1,74	R\$ 52,20
11	Adaptador Flange 3/4	Unidade	10	R\$ 22,93	R\$ 229,30
12	Adesivo Plástico Pra PVC 175 Gr	Unidade	10	R\$ 31,64	R\$ 316,40
13	Aditivo Impermeabilizante Para Parede E Argamassa 900ml	Unidade	10	R\$ 23,77	R\$ 237,70
14	Aguarrás 5L	Unidade	30	R\$ 120,61	R\$ 3.618,30
15	Arame Farpado Rolo 250m	Unidade	10	R\$ 298,98	R\$ 2.989,80
16	Arame Liso De Cerca	Kg	100	R\$ 29,83	R\$ 2.983,00
17	Arame Recozido 18 - 1 Kg	Unidade	100	R\$ 23,73	R\$ 2.373,00
18	Arame Recozido Torcido 1kg	Kg	100	R\$ 24,63	R\$ 2.463,00
19	Arco De Serra Fixo 12	Unidade	100	R\$ 29,95	R\$ 2.995,00
20	Areia Grossa	M³	3000	R\$ 213,26	R\$ 639.780,00
21	Areia Média	M³	3000	R\$ 200,96	R\$ 602.880,00
22	Argamassa Colante ACI Sacas De 20 Kg	Unidade	100	R\$ 16,38	R\$ 1.638,00
23	Argamassa Colante ACII Sacas De 20 Kg	Unidade	100	R\$ 30,30	R\$ 3.030,00
24	Argamassa Colante ACIII Sacas De 20 Kg	Unidade	100	R\$ 41,90	R\$ 4.190,00
25	Argamassa Pré-Misturada Cal; Areia, Para Assentamento De Tijolo Sacas de 20kg	Unidade	1000	R\$ 32,90	R\$ 32.900,00
26	Assento Sanitário	Unidade	10	R\$ 53,32	R\$ 533,20
27	Balde De Ferro Para Concreto 12L	Unidade	10	R\$ 44,36	R\$ 443,60
28	Balde De Plástico Para Concreto 12L	Unidade	10	R\$ 24,14	R\$ 241,40
29	Bandeja Para Pintura	Unidade	30	R\$ 18,99	R\$ 569,70
30	Barra De Ferro 10mm (12m)	Unidade	100	R\$ 69,86	R\$ 6.986,00
31	Barra De Ferro 12,5mm (12m)	Unidade	100	R\$ 116,57	R\$ 11.657,00
32	Barra De Ferro 12mm (12m)	Unidade	100	R\$ 105,30	R\$ 10.530,00
33	Barra De Ferro 16mm (12m)	Unidade	100	R\$ 200,60	R\$ 20.060,00
34	Barra De Ferro 4.20mm (12m)	Unidade	100	R\$ 16,84	R\$ 1.684,00
35	Barra De Ferro 5mm (12m)	Unidade	100	R\$ 25,23	R\$ 2.523,00
36	Barra De Ferro 6.3mm (12m)	Unidade	100	R\$ 32,53	R\$ 3.253,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

37	Barra De Ferro 6mm (12m)	Unidade	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
38	Barra De Ferro 8mm (12m)	Unidade	100	R\$ 32,53	R\$ 3.253,00
39	Barra Roscado 1/4	Unidade	10	R\$ 10,27	R\$ 102,70
40	Barra Roscado 3/8	Unidade	10	R\$ 13,62	R\$ 136,20
41	Barra Roscado 5/8	Unidade	10	R\$ 25,93	R\$ 259,30
42	Bidim	M	5000	R\$ 14,14	R\$ 70.700,00
43	Bloco Autônomo De Emergência Led	Unidade	100	R\$ 226,83	R\$ 22.683,00
44	Bloco De Concreto (Alvenaria) Sem Fundo 39 X 19 X 09 Cm	Unidade	5000	R\$ 4,63	R\$ 23.150,00
45	Bloco De Concreto (Alvenaria) Sem Fundo 39 X 19 X 14 Cm	Unidade	5000	R\$ 5,64	R\$ 28.200,00
46	Bocal De Porcelana	Unidade	100	R\$ 12,14	R\$ 1.214,00
47	Boia Para Caixa D'água	Unidade	10	R\$ 20,71	R\$ 207,10
48	Boia Para Caixa D'água De Alta Vazão	Unidade	10	R\$ 84,73	R\$ 847,30
49	Brita ½	M³	3000	R\$ 116,87	R\$ 350.610,00
50	Brita 3/4	M³	3000	R\$ 194,20	R\$ 582.600,00
51	Brita Nº1	M³	3000	R\$ 199,97	R\$ 599.910,00
52	Brita Nº2	M³	3000	R\$ 152,97	R\$ 458.910,00
53	Cabo De Aço Galvanizado 1/4	Metro	400	R\$ 12,55	R\$ 5.020,00
54	Cabo De Aço Galvanizado 2,75mm	Metro	400	R\$ 16,45	R\$ 6.580,00
55	Cabo De Aço Galvanizado 3/16	Metro	400	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00
56	Cabo De Madeira Para Enxada	Unidade	10	R\$ 42,01	R\$ 420,10
57	Cabo De Madeira Para Pá	Unidade	10	R\$ 21,87	R\$ 218,70
58	Caixa De Distribuição De Energia 12 Disjuntores	Unidade	10	R\$ 125,69	R\$ 1.256,90
59	Caixa De Distribuição De Energia 8 Disjuntores	Unidade	10	R\$ 89,65	R\$ 896,50
60	Caixa De Luz Amarela Para Eletroduto Flexível Corrugado 4x2	Unidade	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
61	Caixa De Luz Amarela Para Eletroduto Flexível Corrugado 4x4	Unidade	100	R\$ 6,63	R\$ 663,00
62	Cal Para Pintura 5kg	Unidade	30	R\$ 23,98	R\$ 719,40
63	Calha De Concreto 30cm	Unidade	1000	R\$ 42,57	R\$ 42.570,00
64	Calha De Concreto 40cm	Unidade	1000	R\$ 52,56	R\$ 52.560,00
65	Calha Organizadora De Fios	Unidade	300	R\$ 52,02	R\$ 15.606,00
66	Cavadeira Articulada	Unidade	10	R\$ 74,37	R\$ 743,70
67	Chave Boia Automática	Unidade	10	R\$ 79,97	R\$ 799,70
68	Chuveiro Ducha Eletronica	Unidade	5	R\$ 156,50	R\$ 782,50
69	Chuveiro Simples 3 Temperaturas	Unidade	5	R\$ 93,92	R\$ 469,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

70	Cimento CPMI Saco Com 50 Kg	Unidade	1000	R\$ 42,94	R\$ 42.940,00
71	Cinto Para Ferramentas	Unidade	5	R\$ 73,76	R\$ 368,80
72	Cloro 5L	Unidade	300	R\$ 42,97	R\$ 12.891,00
73	Colher De Pedreiro Oval 10	Unidade	5	R\$ 40,19	R\$ 200,95
74	Colher De Pedreiro Oval 8	Unidade	5	R\$ 33,43	R\$ 167,15
75	Colher De Pedreiro Oval 9	Unidade	5	R\$ 24,06	R\$ 120,30
76	Conexão De Emenda Com Uniao Interna 1/2	Unidade	30	R\$ 1,95	R\$ 58,50
77	Cumeeira De Cerâmica	Unidade	3000	R\$ 4,40	R\$ 13.200,00
78	Curva 90 Curta Esgoto 75mm	Unidade	100	R\$ 18,93	R\$ 1.893,00
79	Curva 90° Curta Esgoto PVC 100 Mm	Unidade	100	R\$ 35,61	R\$ 3.561,00
80	Curva 90° Curta Esgoto PVC 40 Mm	Unidade	100	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00
81	Curva 90° Curta Esgoto PVC 50 Mm	Unidade	100	R\$ 17,51	R\$ 1.751,00
82	Curva 90° Soldável 25 Mm Água Fria	Unidade	100	R\$ 4,76	R\$ 476,00
83	Curva 90° Soldável 50 Mm Água Fria	Unidade	100	R\$ 21,51	R\$ 2.151,00
84	Desempenadeira De Aço 17x30	Unidade	5	R\$ 21,48	R\$ 107,40
85	Desempenadeira Plástica Com Borracha 17x30	Unidade	5	R\$ 21,96	R\$ 109,80
86	Desempenadeira Plástica Com Esponja 17x30	Unidade	5	R\$ 23,56	R\$ 117,80
87	Disco De Corte 110x20mm	Unidade	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
88	Disco De Corte 180x22,2mm	Unidade	30	R\$ 11,93	R\$ 357,90
89	Disco De Serra Circular 110x20mm	Unidade	30	R\$ 21,60	R\$ 648,00
90	Disco De Serra Circular 185x20mm	Unidade	30	R\$ 47,50	R\$ 1.425,00
91	Disco Diamantado 180x22,2mm	Unidade	30	R\$ 61,70	R\$ 1.851,00
92	Disco Diamantado 110x20mm	Unidade	30	R\$ 22,03	R\$ 660,90
93	Disco Diamantado Segmentado 110x20mm	Unidade	30	R\$ 21,63	R\$ 648,90
94	Disco Diamantado Segmentado 180x22,2mm	Unidade	30	R\$ 59,11	R\$ 1.773,30
95	Disco Flap Curvo 115mm	Unidade	30	R\$ 9,15	R\$ 274,50
96	Disco Flap Curvo 180mm	Unidade	30	R\$ 10,08	R\$ 302,40
97	Disjuntor Unipolar De 25 A Monofásico	Unidade	100	R\$ 16,21	R\$ 1.621,00
98	Disjuntor Unipolar De 32 A Monofásico	Unidade	100	R\$ 16,27	R\$ 1.627,00
99	Disjuntor Unipolar De 40 A Monofásico	Unidade	100	R\$ 18,56	R\$ 1.856,00
100	Dobradiça 3 ½	Pacote	100	R\$ 24,66	R\$ 2.466,00
101	Dobradiça Com Anel De Rolamento 3	Pacote	100	R\$ 38,43	R\$ 3.843,00
102	Enxada Com Cabo Lâmina 15cm	Unidade	5	R\$ 57,60	R\$ 288,00
103	Enxada Com Cabo Lâmina 18cm	Unidade	5	R\$ 61,20	R\$ 306,00
104	Enxada Com Cabo Lâmina 20cm	Unidade	5	R\$ 37,46	R\$ 187,30
105	Escada De Alumínio 5 Degraus	Unidade	5	R\$ 244,36	R\$ 1.221,80
106	Escada De Alumínio 7 Degraus	Unidade	5	R\$ 347,30	R\$ 1.736,50
107	Espátula De Inox 12,7	Unidade	10	R\$ 23,39	R\$ 233,90
108	Espátula De Inox 7,6	Unidade	10	R\$ 19,80	R\$ 198,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

109	Espuma Expansiva 500 Ml	Unidade	100	R\$ 46,91	R\$ 4.691,00
110	Extensão Elétrica Com Fio 2.5mm 3m	Unidade	30	R\$ 46,22	R\$ 1.386,60
111	Extensão Elétrica Com Fio 2.5mm 5m	Unidade	30	R\$ 63,84	R\$ 1.915,20
112	Extensor Para Rolo De Pintura 2m	Unidade	5	R\$ 48,84	R\$ 244,20
113	Facão De Mato Com Cabo Plastico 16	Unidade	5	R\$ 60,59	R\$ 302,95
114	Fechadura De Metal Externa	Unidade	100	R\$ 115,76	R\$ 11.576,00
115	Fechadura De Metal Interna	Unidade	100	R\$ 94,72	R\$ 9.472,00
116	Fio Cabo Flexível 2,5 Mm	M	2000	R\$ 3,94	R\$ 7.880,00
117	Fio Cabo Flexível 4 Mm	M	2000	R\$ 6,09	R\$ 12.180,00
118	Fio Cabo Flexível 6 Mm	M	2000	R\$ 8,90	R\$ 17.800,00
119	Fio Paralelo 2,5 Mm	M	2000	R\$ 8,05	R\$ 16.100,00
120	Fio Rígido 10mm	M	1000	R\$ 16,35	R\$ 16.350,00
121	Fita Amarela Preta Zebrada Sinalização 0,70mm X 100 M	Unidade	100	R\$ 23,53	R\$ 2.353,00
122	Fita Crepe Branca 24x50mm	Unidade	100	R\$ 13,68	R\$ 1.368,00
123	Fita Crepe Branca 48x50mm	Unidade	100	R\$ 23,93	R\$ 2.393,00
124	Fita Isolante 19mm X 20 M	Unidade	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
125	Foice Com Cabo De Madeira	Unidade	5	R\$ 63,29	R\$ 316,45
126	Foice Roçadeira Com Cabo	Unidade	5	R\$ 81,78	R\$ 408,90
127	Galeria De Concreto Armado 2,00 X 2,00 X 0,15 X 1,00M Conforme NBR 15396-30 MPA- Aterro De 0,50 A 3,00 M	Metro Linear	100	R\$ 3.091,63	R\$ 309.163,00
128	Galeria De Concreto Armado 3,00 X 2,00 X 0,15 X 1,00M Conforme NBR 15396-30 MPA- Aterro De 0,50 A 3,00 M	Metro Linear	100	R\$ 6.048,33	R\$ 604.833,00
129	Galeria De Concreto Armado 3,00 X 3,00 X 0,20 X 1,00M Conforme NBR 15396-30 MPA- Aterro De 0,50 A 3,00 M	Metro Linear	100	R\$ 5.070,00	R\$ 507.000,00
130	Grampo De Cerca 1x9	Kg	100	R\$ 26,12	R\$ 2.612,00
131	Grelha 70x40cm Ferro Fundido	Unidade	100	R\$ 794,17	R\$ 79.417,00
132	Grelha Rotativa Quadrada 100mm	Unidade	10	R\$ 14,11	R\$ 141,10
133	Grelha Rotativa Quadrada 150mm	Unidade	10	R\$ 26,01	R\$ 260,10
134	Impermeabilizante Para Concreto 18L	Unidade	100	R\$ 249,07	R\$ 24.907,00
135	Impermeabilizante Para Concreto 5L	Unidade	100	R\$ 87,66	R\$ 8.766,00
136	Interruptor Simples Com Placa	Unidade	100	R\$ 19,93	R\$ 1.993,00
137	Joelho De PVC Para Água 1 1/2 Polegada	Unidade	100	R\$ 7,73	R\$ 773,00
138	Joelho De PVC Para Água 1 Polegada	Unidade	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
139	Joelho De PVC Para Água 1/2 Polegada	Unidade	100	R\$ 2,77	R\$ 277,00
140	Joelho De PVC Para Água 3/4 Polegada	Unidade	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
141	Joelho De PVC Para Esgoto 1.1/2 Polegada	Unidade	100	R\$ 4,37	R\$ 437,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

142	Joelho De PVC Para Esgoto 1.1/4 Polegada	Unidade	100	R\$ 2,78	R\$ 278,00
143	Joelho De PVC Para Esgoto 4 Polegada	Unidade	100	R\$ 10,06	R\$ 1.006,00
144	Lajota Sextavada – Concreto – Modelo Sextavado 25 Cm X 25 Cm, E = 8 Cm, Resistência De 35 Mpa, Cor Natural	M <sup>2</sup>	5000	R\$ 67,67	R\$ 338.350,00
145	Lâmina De Serra 12	Unidade	10	R\$ 24,23	R\$ 242,30
146	Lâmpada De LED 12 Watts Luz Branca	Unidade	400	R\$ 10,55	R\$ 4.220,00
147	Lâmpada De Led 20W	Unidade	400	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00
148	Lâmpada De Led 50W	Unidade	400	R\$ 48,95	R\$ 19.580,00
149	Lavatório Com Coluna De Chão Branco	Unidade	10	R\$ 349,96	R\$ 3.499,60
150	Ligação Flexível De Aço Inoxidável Para Água 60cm	Unidade	30	R\$ 46,93	R\$ 1.407,90
151	Limpa Obra 5L	Unidade	100	R\$ 64,47	R\$ 6.447,00
152	Linha De Pedreiro Nylon Laranja 0,80mm	Unidade	100	R\$ 17,09	R\$ 1.709,00
153	Lixa Amarela Nº 100	Metros	300	R\$ 7,58	R\$ 2.274,00
154	Lixa Amarela Nº 120	Metros	300	R\$ 8,19	R\$ 2.457,00
155	Lixa Amarela Nº 220	Metros	300	R\$ 8,93	R\$ 2.679,00
156	Lixa Amarela Nº 80	Metros	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
157	Lona Agro Silo	Metros	1000	R\$ 23,64	R\$ 23.640,00
158	Lona Plástica Preta 4m	M	1000	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00
159	Malha Pop 3,4 2x3mt 20X20	Unidade	500	R\$ 62,17	R\$ 31.085,00
160	Malha Pop 4,2 2x3mt 15X15	Unidade	500	R\$ 126,60	R\$ 63.300,00
161	Mangueira Corrugada ¾ 50m	Unidade	30	R\$ 179,80	R\$ 5.394,00
162	Mangueira Preta 3/4, Para Água	M	3000	R\$ 4,06	R\$ 12.180,00
163	Manta Asfáltica	M <sup>2</sup>	3000	R\$ 26,40	R\$ 79.200,00
164	Massa Corrida 1,4L	Unidade	100	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00
165	Massa Multiuso	Kg	100	R\$ 2,41	R\$ 241,00
166	Meio Fio 10X30X65	M <sup>2</sup>	500	R\$ 30,36	R\$ 15.180,00
167	Pá De Bico	Unidade	5	R\$ 70,66	R\$ 353,30
168	Pá De Cavar Reta	Unidade	5	R\$ 67,34	R\$ 336,70
169	Parafuso Frances 1/4	Caixa	1000	R\$ 103,57	R\$ 103.570,00
170	Parafuso Frances 3/6	Caixa	1000	R\$ 182,85	R\$ 182.850,00
171	Parafuso Frances 5/8	Caixa	1000	R\$ 305,20	R\$ 305.200,00
172	Parafuso Telheiro- 5/16X110 90mm	Unidade	1000	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
173	Paver 10X20X06	M <sup>2</sup>	5000	R\$ 60,47	R\$ 302.350,00
174	Paver 10X20X08	M <sup>2</sup>	10000	R\$ 89,30	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

					893.000,00
175	Pincel 1,5 Polegada	Unidade	30	R\$ 11,51	R\$ 345,30
176	Pincel 2,0 Polegadas	Unidade	30	R\$ 14,19	R\$ 425,70
177	Pincel Trincha 1/2	Unidade	30	R\$ 5,06	R\$ 151,80
178	Pincel Trincha 2	Unidade	30	R\$ 14,39	R\$ 431,70
179	Pincel Trincha 4	Unidade	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
180	Plafon Para Lâmpada LED	Unidade	100	R\$ 9,93	R\$ 993,00
181	Prego 12 X 12 Com Cabeça	Kg	1000	R\$ 31,71	R\$ 31.710,00
182	Prego 16 X 24 Com Cabeça	Kg	1000	R\$ 20,21	R\$ 20.210,00
183	Prego 17x27 Com Cabeça	Kg	1000	R\$ 21,91	R\$ 21.910,00
184	Prego 17X27 Em Aço Galvanizado Com Cabeça	Kg	1000	R\$ 24,63	R\$ 24.630,00
185	Prego 19 X 36 Com Cabeça	Kg	1000	R\$ 18,90	R\$ 18.900,00
186	Prego 20 X 42 Com Cabeça	Kg	1000	R\$ 25,04	R\$ 25.040,00
187	Prego 20 X 48 Com Cabeça	Kg	1000	R\$ 17,76	R\$ 17.760,00
188	Prego 26 X 84 Com Cabeça	Kg	1000	R\$ 28,32	R\$ 28.320,00
189	Prego Telheiro 18X27	Kg	1000	R\$ 54,05	R\$ 54.050,00
190	Prumo De Aço	Unidade	5	R\$ 53,27	R\$ 266,35
191	Quadro De Distribuição 12/16 Disjuntores	Unidade	5	R\$ 130,19	R\$ 650,95
192	Refletor De Led 100W	Unidade	300	R\$ 98,96	R\$ 29.688,00
193	Refletor De Led 200W	Unidade	300	R\$ 211,91	R\$ 63.573,00
194	Refletor De Led 20W	Unidade	300	R\$ 173,46	R\$ 52.038,00
195	Refletor De Led 300W	Unidade	300	R\$ 344,41	R\$ 103.323,00
196	Refletor De Led 30W	Unidade	300	R\$ 40,33	R\$ 12.099,00
197	Refletor De Led 50W	Unidade	300	R\$ 56,48	R\$ 16.944,00
198	Registro De Esfera Com União Dentada 1/2	Unidade	10	R\$ 17,34	R\$ 173,40
199	Registro De Esfera De PVC Soldável 25 Mm	Unidade	10	R\$ 11,10	R\$ 111,00
200	Registro De Esfera De PVC Soldável 50mm	Unidade	10	R\$ 37,01	R\$ 370,10
201	Resina Acrílica Impermeabilizante 18L	Unidade	30	R\$ 773,48	R\$ 23.204,40
202	Rolo Antigota 23cm	Unidade	10	R\$ 44,87	R\$ 448,70
203	Rolo Lã Sintética 15 Cm	Unidade	10	R\$ 35,07	R\$ 350,70
204	Rolo Lã Sintética 9 Cm	Unidade	10	R\$ 24,16	R\$ 241,60
205	Rolo Para Pintura 15cm	Unidade	10	R\$ 16,08	R\$ 160,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

206	Rolo Para Pintura 23cm	Unidade	10	R\$ 25,01	R\$ 250,10
207	Selante De Poliuretano 400g	Unidade	100	R\$ 32,70	R\$ 3.270,00
208	Serrote Poda Para Cabo Longo	Unidade	5	R\$ 50,32	R\$ 251,60
209	Sifão 70cm	Unidade	30	R\$ 10,13	R\$ 303,90
210	Sifão Duplo 70cm	Unidade	30	R\$ 26,52	R\$ 795,60
211	Silicone Acético Branco 280g	Unidade	100	R\$ 27,40	R\$ 2.740,00
212	Silicone Acético Transparente 280g	Unidade	100	R\$ 30,20	R\$ 3.020,00
213	Solvente Para Tintas 900 Ml	Unidade	100	R\$ 24,91	R\$ 2.491,00
214	Suporte Garfo Para Rolo 15cm	Unidade	5	R\$ 25,27	R\$ 126,35
215	Suporte Garfo Para Rolo 23cm	Unidade	5	R\$ 26,93	R\$ 134,65
216	Te 90° Soldável 25 Mm Água Fria	Unidade	100	R\$ 2,62	R\$ 262,00
217	TE 90° Soldável 50 Mm Água Fria	Unidade	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
218	TE De PVC Para Esgoto 100 Mm	Unidade	100	R\$ 21,89	R\$ 2.189,00
219	TE De PVC Para Esgoto 40 Mm	Unidade	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
220	TE De PVC Para Esgoto 50 Mm	Unidade	100	R\$ 11,07	R\$ 1.107,00
221	TE De PVC Para Esgoto 75mm	Unidade	100	R\$ 24,19	R\$ 2.419,00
222	Tê Soldável Para Água 1 1/2 Polegada	Unidade	100	R\$ 11,66	R\$ 1.166,00
223	Tê Soldável Para Água 1 Polegada	Unidade	100	R\$ 5,03	R\$ 503,00
224	Tê Soldável Para Água 1/2 Polegada	Unidade	100	R\$ 2,04	R\$ 204,00
225	Tê Soldável Para Água 3/4 Polegada	Unidade	100	R\$ 5,92	R\$ 592,00
226	Telha Cerâmica Francesa	Unidade	3000	R\$ 3,89	R\$ 11.670,00
227	Telha Cerâmica Portuguesa	Unidade	3000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
228	Telha De Fibrocimento 2,44 X 1,10 X 6mm	Unidade	3000	R\$ 93,83	R\$ 281.490,00
229	Telha De Fibrocimento 2,44X0,5X 4mm	Unidade	3000	R\$ 25,26	R\$ 75.780,00
230	Tijolo 6 Furos 9x14x19cm	Unidade	5000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
231	Tijolo De 8 Furos 19x19x09 Cm	Unidade	5000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
232	Tijolo Maciço 5X10X20	Unidade	5000	R\$ 2,71	R\$ 13.550,00
233	Tinta Acrílica Fosca 18 L Areia – Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 546,63	R\$ 16.398,90
234	Tinta Acrílica Fosca 18 L Branco - Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 546,30	R\$ 16.389,00
235	Tinta Acrílica Fosca 18 L Verde - Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 366,90	R\$ 11.007,00
236	Tinta Acrílica Fosca 18 L Vermelho - Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 478,07	R\$ 14.342,10
237	Tinta Acrílica Fosca 3,6 L Areia - Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 145,84	R\$ 4.375,20
238	Tinta Acrílica Fosca 3,6 L Branco – Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 140,69	R\$ 4.220,70
239	Tinta Acrílica Fosca 3,6 L Verde - Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 99,98	R\$ 2.999,40
240	Tinta Acrílica Fosca 3,6 L Vermelho -	Unidade	30	R\$ 99,90	R\$ 2.997,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

	Categoria Premium				
241	Tinta Acrílica Fosca Preto 3,6L	Unidade	30	R\$ 99,90	R\$ 2.997,00
242	Tinta Acrílica Para Cimento E Piso Amarelo 3,6L	Unidade	30	R\$ 180,61	R\$ 5.418,30
243	Tinta Acrílica Semi Brilho 18 L Areia - Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 463,94	R\$ 13.918,20
244	Tinta Acrílica Semi Brilho 18 L Branco - Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 606,50	R\$ 18.195,00
245	Tinta Acrílica Semi Brilho 18 L Verde - Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 621,52	R\$ 18.645,60
246	Tinta Acrílica Semi Brilho 18 L Vermelho - Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 526,48	R\$ 15.794,40
247	Tinta Acrílica Semi Brilho 3,6 L Areia - Categoria	Unidade	30	R\$ 122,48	R\$ 3.674,40
248	Tinta Acrílica Semi Brilho 3,6 L Branco - Categoria	Unidade	30	R\$ 142,17	R\$ 4.265,10
249	Tinta Acrílica Semi Brilho 3,6 L Verde - Categoria	Unidade	30	R\$ 152,86	R\$ 4.585,80
250	Tinta Acrílica Semi Brilho 3,6 L Vermelho - Categoria	Unidade	30	R\$ 107,07	R\$ 3.212,10
251	Tinta Esmalte Sintético Acetinado Branco 3,6 L – Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 177,20	R\$ 5.316,00
252	Tinta Esmalte Sintético Alto Brilho Branco 3,6 L – Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 164,63	R\$ 4.938,90
253	Tinta Óleo Marrom Tabaco 3,6L	Unidade	30	R\$ 151,22	R\$ 4.536,60
254	Tinta Para Piso Cinza 18L	Unidade	30	R\$ 651,81	R\$ 19.554,30
255	Tinta Para Piso Cinza 3,6L	Unidade	30	R\$ 190,97	R\$ 5.729,10
256	Tomada Em Barra 10a	Unidade	30	R\$ 45,76	R\$ 1.372,80
257	Tomada Em Barra 20a	Unidade	30	R\$ 49,39	R\$ 1.481,70
258	Torneira De Metal Para Banheiro	Unidade	10	R\$ 119,40	R\$ 1.194,00
259	Torneira Eletrica	Unidade	10	R\$ 309,17	R\$ 3.091,70
260	Torneira Plástica Para Jardim Preta	Unidade	30	R\$ 5,89	R\$ 176,70
261	TRELIÇA 8CM 6.00x4.20mm 6 Metros	Unidade	100	R\$ 37,02	R\$ 3.702,00
262	Trena 50m	Unidade	5	R\$ 100,68	R\$ 503,40
263	Trena 5m	Unidade	5	R\$ 37,38	R\$ 186,90
264	Trincha 3	Unidade	5	R\$ 27,16	R\$ 135,80
265	Trinco Para Porta	Unidade	30	R\$ 9,31	R\$ 279,30
266	Tubo De Concreto DN 1000x1000mm	Unidade	100	R\$ 565,67	R\$ 56.567,00
267	Tubo De Concreto DN 200x1000mm	Unidade	100	R\$ 59,45	R\$ 5.945,00
268	Tubo De Concreto DN 500x1000mm	Unidade	100	R\$ 137,64	R\$ 13.764,00
269	Tubo De Concreto Macho E Femea DN 300x 1000 Mm	Unidade	100	R\$ 58,93	R\$ 5.893,00
270	Tubo De Concreto Macho E Femea DN 400x 1000 Mm	Unidade	100	R\$ 77,30	R\$ 7.730,00
271	Tubo De Concreto Macho E Femea DN 600x	Unidade	100	R\$ 164,50	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

	1000 Mm				16.450,00
272	Tubo De Esgoto PVC 100 Mm X 6 Metros	Unidade	100	R\$ 19,45	R\$ 1.945,00
273	Tubo De Esgoto PVC 40mmx 6m	Unidade	100	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
274	Tubo De Esgoto PVC 50 Mm X 6 Metros	Unidade	100	R\$ 15,98	R\$ 1.598,00
275	Tubo De Esgoto PVC 75 Mm X 6 Metros	Unidade	100	R\$ 21,92	R\$ 2.192,00
276	Tubo De PVC Rígido Soldável 25 Mm X 6 Metros	Unidade	100	R\$ 17,63	R\$ 1.763,00
277	Tubo De PVC Rígido Soldável 50 Mm X 6 Metros	Unidade	100	R\$ 56,22	R\$ 5.622,00
278	Tubo PVC Flexível Corrugado (Penvedreno) DN 160mm	M	100	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
279	Vaso Sanitario Com Caixa Acoplada	Unidade	5	R\$ 604,96	R\$ 3.024,80
280	Vassoura Plastica 22 Dentes	Unidade	30	R\$ 52,71	R\$ 1.581,30
281	Veda Rosca	Unidade	30	R\$ 9,84	R\$ 295,20
282	Verniz Esmalte Sintético Marrom 3,6L	Unidade	10	R\$ 179,90	R\$ 1.799,00
<b>Valor Total: R\$ 9.156.877,80 (Nove Milhões Cento E Cinquenta E Seis Mil Oitocentos E Setenta E Sete Reais E Oitenta Centavos)</b>					

**3.3. Fundo Municipal de Assistência Social**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço Unitário Máximo R\$	Preço Total Máximo R\$
1	Abraçadeira Nylon Preta Ou Branco 100x2,5mm (Pacote com 100 unidades)	Pacote	100	R\$ 22,15	R\$ 2.215,00
2	Abraçadeira Nylon Preta Ou Branco 151x3,7mm (Pacote com 100 unidades)	Pacote	100	R\$ 31,84	R\$ 3.184,00
3	Abraçadeira Nylon Preta Ou Branco 202x3,7mm (Pacote com 100 unidades)	Pacote	100	R\$ 38,86	R\$ 3.886,00
4	Abraçadeira Nylon Preta Ou Branco 400x4,8mm (Pacote com 100 unidades)	Pacote	100	R\$ 67,39	R\$ 6.739,00
5	Abraçadeira Rosca Sem Fim 13-19	Unidade	30	R\$ 6,47	R\$ 194,10
6	Abraçadeira Rosca Sem Fim 14-22	Unidade	30	R\$ 3,12	R\$ 93,60
7	Abraçadeira Rosca Sem Fim 25-38	Unidade	30	R\$ 5,44	R\$ 163,20
8	Abraçadeira Rosca Sem Fim 38-51	Unidade	30	R\$ 6,33	R\$ 189,90
9	Abraçadeira Tipo U ½ Polegada	Unidade	30	R\$ 1,13	R\$ 33,90
10	Abraçadeira Tipo U 3/4 Polegadas	Unidade	30	R\$ 1,74	R\$ 52,20
11	Adaptador Flange 3/4	Unidade	10	R\$ 22,93	R\$ 229,30
12	Adesivo Plástico Pra PVC 175 Gr	Unidade	10	R\$ 31,64	R\$ 316,40
13	Aditivo Impermeabilizante Para Parede E Argamassa 900ml	Unidade	10	R\$ 23,77	R\$ 237,70
14	Aguarrás 5L	Unidade	30	R\$ 120,61	R\$ 3.618,30
15	Arame Farpado Rolo 250m	Unidade	10	R\$ 298,98	R\$ 2.989,80
16	Arame Liso De Cerca	Kg	100	R\$ 29,83	R\$ 2.983,00
17	Arame Recozido 18 - 1 Kg	Unidade	100	R\$ 23,73	R\$ 2.373,00
18	Arame Recozido Torcido 1kg	Kg	100	R\$ 24,63	R\$ 2.463,00
19	Arco De Serra Fixo 12	Unidade	100	R\$ 29,95	R\$ 2.995,00
20	Areia Grossa	M³	3000	R\$ 213,26	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

					639.780,00
21	Areia Média	M <sup>3</sup>	3000	R\$ 200,96	R\$ 602.880,00
22	Argamassa Colante ACI Sacas De 20 Kg	Unidade	100	R\$ 16,38	R\$ 1.638,00
23	Argamassa Colante ACII Sacas De 20 Kg	Unidade	100	R\$ 30,30	R\$ 3.030,00
24	Argamassa Colante ACIII Sacas De 20 Kg	Unidade	100	R\$ 41,90	R\$ 4.190,00
25	Argamassa Pré-Misturada Cal; Areia, Para Assentamento De Tijolo Sacas de 20kg	Unidade	1000	R\$ 32,90	R\$ 32.900,00
26	Assento Sanitário	Unidade	10	R\$ 53,32	R\$ 533,20
27	Balde De Ferro Para Concreto 12L	Unidade	10	R\$ 44,36	R\$ 443,60
28	Balde De Plástico Para Concreto 12L	Unidade	10	R\$ 24,14	R\$ 241,40
29	Bandeja Para Pintura	Unidade	30	R\$ 18,99	R\$ 569,70
30	Barra De Ferro 10mm (12m)	Unidade	100	R\$ 69,86	R\$ 6.986,00
31	Barra De Ferro 12,5mm (12m)	Unidade	100	R\$ 116,57	R\$ 11.657,00
32	Barra De Ferro 12mm (12m)	Unidade	100	R\$ 105,30	R\$ 10.530,00
33	Barra De Ferro 16mm (12m)	Unidade	100	R\$ 200,60	R\$ 20.060,00
34	Barra De Ferro 4.20mm (12m)	Unidade	100	R\$ 16,84	R\$ 1.684,00
35	Barra De Ferro 5mm (12m)	Unidade	100	R\$ 25,23	R\$ 2.523,00
36	Barra De Ferro 6.3mm (12m)	Unidade	100	R\$ 32,53	R\$ 3.253,00
37	Barra De Ferro 6mm (12m)	Unidade	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
38	Barra De Ferro 8mm (12m)	Unidade	100	R\$ 32,53	R\$ 3.253,00
39	Barra Roscado 1/4	Unidade	10	R\$ 10,27	R\$ 102,70
40	Barra Roscado 3/8	Unidade	10	R\$ 13,62	R\$ 136,20
41	Barra Roscado 5/8	Unidade	10	R\$ 25,93	R\$ 259,30
42	Bidim	M	5000	R\$ 14,14	R\$ 70.700,00
43	Bloco Autônomo De Emergência Led	Unidade	100	R\$ 226,83	R\$ 22.683,00
44	Bloco De Concreto (Alvenaria) Sem Fundo 39 X 19 X 09 Cm	Unidade	5000	R\$ 4,63	R\$ 23.150,00
45	Bloco De Concreto (Alvenaria) Sem Fundo 39 X 19 X 14 Cm	Unidade	5000	R\$ 5,64	R\$ 28.200,00
46	Bocal De Porcelana	Unidade	100	R\$ 12,14	R\$ 1.214,00
47	Boia Para Caixa D'água	Unidade	10	R\$ 20,71	R\$ 207,10
48	Boia Para Caixa D'água De Alta Vazão	Unidade	10	R\$ 84,73	R\$ 847,30
49	Brita ½	M <sup>3</sup>	3000	R\$ 116,87	R\$ 350.610,00
50	Brita 3/4	M <sup>3</sup>	3000	R\$ 194,20	R\$ 582.600,00
51	Brita N°1	M <sup>3</sup>	3000	R\$ 199,97	R\$ 599.910,00
52	Brita N°2	M <sup>3</sup>	3000	R\$ 152,97	R\$ 458.910,00
53	Cabo De Aço Galvanizado 1/4	Metro	400	R\$ 12,55	R\$ 5.020,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

54	Cabo De Aço Galvanizado 2,75mm	Metro	400	R\$ 16,45	R\$ 6.580,00
55	Cabo De Aço Galvanizado 3/16	Metro	400	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00
56	Cabo De Madeira Para Enxada	Unidade	10	R\$ 42,01	R\$ 420,10
57	Cabo De Madeira Para Pá	Unidade	10	R\$ 21,87	R\$ 218,70
58	Caixa De Distribuição De Energia 12 Disjuntores	Unidade	10	R\$ 125,69	R\$ 1.256,90
59	Caixa De Distribuição De Energia 8 Disjuntores	Unidade	10	R\$ 89,65	R\$ 896,50
60	Caixa De Luz Amarela Para Eletroduto Flexível Corrugado 4x2	Unidade	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
61	Caixa De Luz Amarela Para Eletroduto Flexível Corrugado 4x4	Unidade	100	R\$ 6,63	R\$ 663,00
62	Cal Para Pintura 5kg	Unidade	30	R\$ 23,98	R\$ 719,40
63	Calha De Concreto 30cm	Unidade	1000	R\$ 42,57	R\$ 42.570,00
64	Calha De Concreto 40cm	Unidade	1000	R\$ 52,56	R\$ 52.560,00
65	Calha Organizadora De Fios	Unidade	300	R\$ 52,02	R\$ 15.606,00
66	Cavadeira Articulada	Unidade	10	R\$ 74,37	R\$ 743,70
67	Chave Boia Automática	Unidade	10	R\$ 79,97	R\$ 799,70
68	Chuveiro Ducha Eletronica	Unidade	5	R\$ 156,50	R\$ 782,50
69	Chuveiro Simples 3 Temperaturas	Unidade	5	R\$ 93,92	R\$ 469,60
70	Cimento CII Saco Com 50 Kg	Unidade	1000	R\$ 42,94	R\$ 42.940,00
71	Cinto Para Ferramentas	Unidade	5	R\$ 73,76	R\$ 368,80
72	Cloro 5L	Unidade	300	R\$ 42,97	R\$ 12.891,00
73	Colher De Pedreiro Oval 10	Unidade	5	R\$ 40,19	R\$ 200,95
74	Colher De Pedreiro Oval 8	Unidade	5	R\$ 33,43	R\$ 167,15
75	Colher De Pedreiro Oval 9	Unidade	5	R\$ 24,06	R\$ 120,30
76	Conexão De Emenda Com Uniao Interna 1/2	Unidade	30	R\$ 1,95	R\$ 58,50
77	Cumeeira De Cerâmica	Unidade	3000	R\$ 4,40	R\$ 13.200,00
78	Curva 90 Curta Esgoto 75mm	Unidade	100	R\$ 18,93	R\$ 1.893,00
79	Curva 90° Curta Esgoto PVC 100 Mm	Unidade	100	R\$ 35,61	R\$ 3.561,00
80	Curva 90° Curta Esgoto PVC 40 Mm	Unidade	100	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00
81	Curva 90° Curta Esgoto PVC 50 Mm	Unidade	100	R\$ 17,51	R\$ 1.751,00
82	Curva 90° Soldável 25 Mm Água Fria	Unidade	100	R\$ 4,76	R\$ 476,00
83	Curva 90° Soldável 50 Mm Água Fria	Unidade	100	R\$ 21,51	R\$ 2.151,00
84	Desempenadeira De Aço 17x30	Unidade	5	R\$ 21,48	R\$ 107,40
85	Desempenadeira Plástica Com Borracha 17x30	Unidade	5	R\$ 21,96	R\$ 109,80
86	Desempenadeira Plástica Com Esponja 17x30	Unidade	5	R\$ 23,56	R\$ 117,80
87	Disco De Corte 110x20mm	Unidade	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
88	Disco De Corte 180x22,2mm	Unidade	30	R\$ 11,93	R\$ 357,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

89	Disco De Serra Circular 110x20mm	Unidade	30	R\$ 21,60	R\$ 648,00
90	Disco De Serra Circular 185x20mm	Unidade	30	R\$ 47,50	R\$ 1.425,00
91	Disco Diamantado 180x22,2mm	Unidade	30	R\$ 61,70	R\$ 1.851,00
92	Disco Diamantado 110x20mm	Unidade	30	R\$ 22,03	R\$ 660,90
93	Disco Diamantado Segmentado 110x20mm	Unidade	30	R\$ 21,63	R\$ 648,90
94	Disco Diamantado Segmentado 180x22,2mm	Unidade	30	R\$ 59,11	R\$ 1.773,30
95	Disco Flap Curvo 115mm	Unidade	30	R\$ 9,15	R\$ 274,50
96	Disco Flap Curvo 180mm	Unidade	30	R\$ 10,08	R\$ 302,40
97	Disjuntor Unipolar De 25 A Monofásico	Unidade	100	R\$ 16,21	R\$ 1.621,00
98	Disjuntor Unipolar De 32 A Monofásico	Unidade	100	R\$ 16,27	R\$ 1.627,00
99	Disjuntor Unipolar De 40 A Monofásico	Unidade	100	R\$ 18,56	R\$ 1.856,00
100	Dobradiça 3 ½	Pacote	100	R\$ 24,66	R\$ 2.466,00
101	Dobradiça Com Anel De Rolamento 3	Pacote	100	R\$ 38,43	R\$ 3.843,00
102	Enxada Com Cabo Lâmina 15cm	Unidade	5	R\$ 57,60	R\$ 288,00
103	Enxada Com Cabo Lâmina 18cm	Unidade	5	R\$ 61,20	R\$ 306,00
104	Enxada Com Cabo Lâmina 20cm	Unidade	5	R\$ 37,46	R\$ 187,30
105	Escada De Alumínio 5 Degraus	Unidade	5	R\$ 244,36	R\$ 1.221,80
106	Escada De Alumínio 7 Degraus	Unidade	5	R\$ 347,30	R\$ 1.736,50
107	Espátula De Inox 12,7	Unidade	10	R\$ 23,39	R\$ 233,90
108	Espátula De Inox 7,6	Unidade	10	R\$ 19,80	R\$ 198,00
109	Espuma Expansiva 500 Ml	Unidade	100	R\$ 46,91	R\$ 4.691,00
110	Extensão Elétrica Com Fio 2.5mm 3m	Unidade	30	R\$ 46,22	R\$ 1.386,60
111	Extensão Elétrica Com Fio 2.5mm 5m	Unidade	30	R\$ 63,84	R\$ 1.915,20
112	Extensor Para Rolo De Pintura 2m	Unidade	5	R\$ 48,84	R\$ 244,20
113	Facão De Mato Com Cabo Plastico 16	Unidade	5	R\$ 60,59	R\$ 302,95
114	Fechadura De Metal Externa	Unidade	100	R\$ 115,76	R\$ 11.576,00
115	Fechadura De Metal Interna	Unidade	100	R\$ 94,72	R\$ 9.472,00
116	Fio Cabo Flexível 2,5 Mm	M	2000	R\$ 3,94	R\$ 7.880,00
117	Fio Cabo Flexível 4 Mm	M	2000	R\$ 6,09	R\$ 12.180,00
118	Fio Cabo Flexível 6 Mm	M	2000	R\$ 8,90	R\$ 17.800,00
119	Fio Paralelo 2,5 Mm	M	2000	R\$ 8,05	R\$ 16.100,00
120	Fio Rígido 10mm	M	1000	R\$ 16,35	R\$ 16.350,00
121	Fita Amarela Preta Zebrada Sinalização 0,70mm X 100 M	Unidade	100	R\$ 23,53	R\$ 2.353,00
122	Fita Crepe Branca 24x50mm	Unidade	100	R\$ 13,68	R\$ 1.368,00
123	Fita Crepe Branca 48x50mm	Unidade	100	R\$ 23,93	R\$ 2.393,00
124	Fita Isolante 19mm X 20 M	Unidade	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
125	Foice Com Cabo De Madeira	Unidade	5	R\$ 63,29	R\$ 316,45
126	Foice Roçadeira Com Cabo	Unidade	5	R\$ 81,78	R\$ 408,90
127	Galeria De Concreto Armado 2,00 X 2,00 X	Metro	100	R\$ 3.091,63	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

	0,15 X 1,00M Conforme NBR 15396-30 MPA- Aterro De 0,50 A 3,00 M	Linear			309.163,00
128	Galeria De Concreto Armado 3,00 X 2,00 X 0,15 X 1,00M Conforme NBR 15396-30 MPA- Aterro De 0,50 A 3,00 M	Metro Linear	100	R\$ 6.048,33	R\$ 604.833,00
129	Galeria De Concreto Armado 3,00 X 3,00 X 0,20 X 1,00M Conforme NBR 15396-30 MPA- Aterro De 0,50 A 3,00 M	Metro Linear	100	R\$ 5.070,00	R\$ 507.000,00
130	Grampo De Cerca 1x9	Kg	100	R\$ 26,12	R\$ 2.612,00
131	Grelha 70x40cm Ferro Fundido	Unidade	100	R\$ 794,17	R\$ 79.417,00
132	Grelha Rotativa Quadrada 100mm	Unidade	10	R\$ 14,11	R\$ 141,10
133	Grelha Rotativa Quadrada 150mm	Unidade	10	R\$ 26,01	R\$ 260,10
134	Impermeabilizante Para Concreto 18L	Unidade	100	R\$ 249,07	R\$ 24.907,00
135	Impermeabilizante Para Concreto 5L	Unidade	100	R\$ 87,66	R\$ 8.766,00
136	Interruptor Simples Com Placa	Unidade	100	R\$ 19,93	R\$ 1.993,00
137	Joelho De PVC Para Água 1 1/2 Polegada	Unidade	100	R\$ 7,73	R\$ 773,00
138	Joelho De PVC Para Água 1 Polegada	Unidade	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
139	Joelho De PVC Para Água 1/2 Polegada	Unidade	100	R\$ 2,77	R\$ 277,00
140	Joelho De PVC Para Água 3/4 Polegada	Unidade	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
141	Joelho De PVC Para Esgoto 1.1/2 Polegada	Unidade	100	R\$ 4,37	R\$ 437,00
142	Joelho De PVC Para Esgoto 1.1/4 Polegada	Unidade	100	R\$ 2,78	R\$ 278,00
143	Joelho De PVC Para Esgoto 4 Polegada	Unidade	100	R\$ 10,06	R\$ 1.006,00
144	Lajota Sextavada – Concreto – Modelo Sextavado 25 Cm X 25 Cm, E = 8 Cm, Resistência De 35 Mpa, Cor Natural	M <sup>2</sup>	5000	R\$ 67,67	R\$ 338.350,00
145	Lâmina De Serra 12	Unidade	10	R\$ 24,23	R\$ 242,30
146	Lâmpada De LED 12 Watts Luz Branca	Unidade	400	R\$ 10,55	R\$ 4.220,00
147	Lâmpada De Led 20W	Unidade	400	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00
148	Lâmpada De Led 50W	Unidade	400	R\$ 48,95	R\$ 19.580,00
149	Lavatório Com Coluna De Chão Branco	Unidade	10	R\$ 349,96	R\$ 3.499,60
150	Ligação Flexível De Aço Inoxidável Para Água 60cm	Unidade	30	R\$ 46,93	R\$ 1.407,90
151	Limpa Obra 5L	Unidade	100	R\$ 64,47	R\$ 6.447,00
152	Linha De Pedreiro Nylon Laranja 0,80mm	Unidade	100	R\$ 17,09	R\$ 1.709,00
153	Lixa Amarela Nº 100	Metros	300	R\$ 7,58	R\$ 2.274,00
154	Lixa Amarela Nº 120	Metros	300	R\$ 8,19	R\$ 2.457,00
155	Lixa Amarela Nº 220	Metros	300	R\$ 8,93	R\$ 2.679,00
156	Lixa Amarela Nº 80	Metros	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
157	Lona Agro Silo	Metros	1000	R\$ 23,64	R\$ 23.640,00
158	Lona Plástica Preta 4m	M	1000	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00
159	Malha Pop 3,4 2x3mt 20X20	Unidade	500	R\$ 62,17	R\$ 31.085,00
160	Malha Pop 4,2 2x3mt 15X15	Unidade	500	R\$ 126,60	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

					63.300,00
161	Mangueira Corrugada ¾ 50m	Unidade	30	R\$ 179,80	R\$ 5.394,00
162	Mangueira Preta 3/4, Para Água	M	3000	R\$ 4,06	R\$ 12.180,00
163	Manta Asfáltica	M²	3000	R\$ 26,40	R\$ 79.200,00
164	Massa Corrida 1,4L	Unidade	100	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00
165	Massa Multiuso	Kg	100	R\$ 2,41	R\$ 241,00
166	Meio Fio 10X30X65	M²	500	R\$ 30,36	R\$ 15.180,00
167	Pá De Bico	Unidade	5	R\$ 70,66	R\$ 353,30
168	Pá De Cavar Reta	Unidade	5	R\$ 67,34	R\$ 336,70
169	Parafuso Frances 1/4	Caixa	1000	R\$ 103,57	R\$ 103.570,00
170	Parafuso Frances 3/6	Caixa	1000	R\$ 182,85	R\$ 182.850,00
171	Parafuso Frances 5/8	Caixa	1000	R\$ 305,20	R\$ 305.200,00
172	Parafuso Telheiro- 5/16X110 90mm	Unidade	1000	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
173	Paver 10X20X06	M²	5000	R\$ 60,47	R\$ 302.350,00
174	Paver 10X20X08	M²	10000	R\$ 89,30	R\$ 893.000,00
175	Pincel 1,5 Polegada	Unidade	30	R\$ 11,51	R\$ 345,30
176	Pincel 2,0 Polegadas	Unidade	30	R\$ 14,19	R\$ 425,70
177	Pincel Trincha 1/2	Unidade	30	R\$ 5,06	R\$ 151,80
178	Pincel Trincha 2	Unidade	30	R\$ 14,39	R\$ 431,70
179	Pincel Trincha 4	Unidade	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
180	Plafon Para Lâmpada LED	Unidade	100	R\$ 9,93	R\$ 993,00
181	Prego 12 X 12 Com Cabeça	Kg	1000	R\$ 31,71	R\$ 31.710,00
182	Prego 16 X 24 Com Cabeça	Kg	1000	R\$ 20,21	R\$ 20.210,00
183	Prego 17x27 Com Cabeça	Kg	1000	R\$ 21,91	R\$ 21.910,00
184	Prego 17X27 Em Aço Galvanizado Com Cabeça	Kg	1000	R\$ 24,63	R\$ 24.630,00
185	Prego 19 X 36 Com Cabeça	Kg	1000	R\$ 18,90	R\$ 18.900,00
186	Prego 20 X 42 Com Cabeça	Kg	1000	R\$ 25,04	R\$ 25.040,00
187	Prego 20 X 48 Com Cabeça	Kg	1000	R\$ 17,76	R\$ 17.760,00
188	Prego 26 X 84 Com Cabeça	Kg	1000	R\$ 28,32	R\$ 28.320,00
189	Prego Telheiro 18X27	Kg	1000	R\$ 54,05	R\$ 54.050,00
190	Prumo De Aço	Unidade	5	R\$ 53,27	R\$ 266,35
191	Quadro De Distribuição 12/16 Disjuntores	Unidade	5	R\$ 130,19	R\$ 650,95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

192	Refletor De Led 100W	Unidade	300	R\$ 98,96	R\$ 29.688,00
193	Refletor De Led 200W	Unidade	300	R\$ 211,91	R\$ 63.573,00
194	Refletor De Led 20W	Unidade	300	R\$ 173,46	R\$ 52.038,00
195	Refletor De Led 300W	Unidade	300	R\$ 344,41	R\$ 103.323,00
196	Refletor De Led 30W	Unidade	300	R\$ 40,33	R\$ 12.099,00
197	Refletor De Led 50W	Unidade	300	R\$ 56,48	R\$ 16.944,00
198	Registro De Esfera Com União Dentada 1/2	Unidade	10	R\$ 17,34	R\$ 173,40
199	Registro De Esfera De PVC Soldável 25 Mm	Unidade	10	R\$ 11,10	R\$ 111,00
200	Registro De Esfera De PVC Soldável 50mm	Unidade	10	R\$ 37,01	R\$ 370,10
201	Resina Acrílica Impermeabilizante 18L	Unidade	30	R\$ 773,48	R\$ 23.204,40
202	Rolo Antigota 23cm	Unidade	10	R\$ 44,87	R\$ 448,70
203	Rolo Lã Sintética 15 Cm	Unidade	10	R\$ 35,07	R\$ 350,70
204	Rolo Lã Sintética 9 Cm	Unidade	10	R\$ 24,16	R\$ 241,60
205	Rolo Para Pintura 15cm	Unidade	10	R\$ 16,08	R\$ 160,80
206	Rolo Para Pintura 23cm	Unidade	10	R\$ 25,01	R\$ 250,10
207	Selante De Poliuretano 400g	Unidade	100	R\$ 32,70	R\$ 3.270,00
208	Serrote Poda Para Cabo Longo	Unidade	5	R\$ 50,32	R\$ 251,60
209	Sifão 70cm	Unidade	30	R\$ 10,13	R\$ 303,90
210	Sifão Duplo 70cm	Unidade	30	R\$ 26,52	R\$ 795,60
211	Silicone Acético Branco 280g	Unidade	100	R\$ 27,40	R\$ 2.740,00
212	Silicone Acético Transparente 280g	Unidade	100	R\$ 30,20	R\$ 3.020,00
213	Solvente Para Tintas 900 Ml	Unidade	100	R\$ 24,91	R\$ 2.491,00
214	Suporte Garfo Para Rolo 15cm	Unidade	5	R\$ 25,27	R\$ 126,35
215	Suporte Garfo Para Rolo 23cm	Unidade	5	R\$ 26,93	R\$ 134,65
216	Te 90° Soldável 25 Mm Água Fria	Unidade	100	R\$ 2,62	R\$ 262,00
217	TE 90° Soldável 50 Mm Água Fria	Unidade	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
218	TE De PVC Para Esgoto 100 Mm	Unidade	100	R\$ 21,89	R\$ 2.189,00
219	TE De PVC Para Esgoto 40 Mm	Unidade	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
220	TE De PVC Para Esgoto 50 Mm	Unidade	100	R\$ 11,07	R\$ 1.107,00
221	TE De PVC Para Esgoto 75mm	Unidade	100	R\$ 24,19	R\$ 2.419,00
222	Tê Soldável Para Água 1 1/2 Polegada	Unidade	100	R\$ 11,66	R\$ 1.166,00
223	Tê Soldável Para Água 1 Polegada	Unidade	100	R\$ 5,03	R\$ 503,00
224	Tê Soldável Para Água 1/2 Polegada	Unidade	100	R\$ 2,04	R\$ 204,00
225	Tê Soldável Para Água 3/4 Polegada	Unidade	100	R\$ 5,92	R\$ 592,00
226	Telha Cerâmica Francesa	Unidade	3000	R\$ 3,89	R\$ 11.670,00
227	Telha Cerâmica Portuguesa	Unidade	3000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
228	Telha De Fibrocimento 2,44 X 1,10 X 6mm	Unidade	3000	R\$ 93,83	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

					281.490,00
229	Telha De Fibrocimento 2,44X0,5X 4mm	Unidade	3000	R\$ 25,26	R\$ 75.780,00
230	Tijolo 6 Furos 9x14x19cm	Unidade	5000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
231	Tijolo De 8 Furos 19x19x09 Cm	Unidade	5000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
232	Tijolo Maciço 5X10X20	Unidade	5000	R\$ 2,71	R\$ 13.550,00
233	Tinta Acrílica Fosca 18 L Areia – Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 546,63	R\$ 16.398,90
234	Tinta Acrílica Fosca 18 L Branco - Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 546,30	R\$ 16.389,00
235	Tinta Acrílica Fosca 18 L Verde - Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 366,90	R\$ 11.007,00
236	Tinta Acrílica Fosca 18 L Vermelho - Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 478,07	R\$ 14.342,10
237	Tinta Acrílica Fosca 3,6 L Areia - Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 145,84	R\$ 4.375,20
238	Tinta Acrílica Fosca 3,6 L Branco – Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 140,69	R\$ 4.220,70
239	Tinta Acrílica Fosca 3,6 L Verde - Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 99,98	R\$ 2.999,40
240	Tinta Acrílica Fosca 3,6 L Vermelho - Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 99,90	R\$ 2.997,00
241	Tinta Acrílica Fosca Preto 3,6L	Unidade	30	R\$ 99,90	R\$ 2.997,00
242	Tinta Acrílica Para Cimento E Piso Amarelo 3,6L	Unidade	30	R\$ 180,61	R\$ 5.418,30
243	Tinta Acrílica Semi Brilho 18 L Areia - Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 463,94	R\$ 13.918,20
244	Tinta Acrílica Semi Brilho 18 L Branco - Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 606,50	R\$ 18.195,00
245	Tinta Acrílica Semi Brilho 18 L Verde - Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 621,52	R\$ 18.645,60
246	Tinta Acrílica Semi Brilho 18 L Vermelho - Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 526,48	R\$ 15.794,40
247	Tinta Acrílica Semi Brilho 3,6 L Areia - Categoria	Unidade	30	R\$ 122,48	R\$ 3.674,40
248	Tinta Acrílica Semi Brilho 3,6 L Branco - Categoria	Unidade	30	R\$ 142,17	R\$ 4.265,10
249	Tinta Acrílica Semi Brilho 3,6 L Verde - Categoria	Unidade	30	R\$ 152,86	R\$ 4.585,80
250	Tinta Acrílica Semi Brilho 3,6 L Vermelho - Categoria	Unidade	30	R\$ 107,07	R\$ 3.212,10
251	Tinta Esmalte Sintético Acetinado Branco 3,6 L – Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 177,20	R\$ 5.316,00
252	Tinta Esmalte Sintético Alto Brilho Branco 3,6 L – Categoria Premium	Unidade	30	R\$ 164,63	R\$ 4.938,90
253	Tinta Óleo Marrom Tabaco 3,6L	Unidade	30	R\$ 151,22	R\$ 4.536,60
254	Tinta Para Piso Cinza 18L	Unidade	30	R\$ 651,81	R\$ 19.554,30
255	Tinta Para Piso Cinza 3,6L	Unidade	30	R\$ 190,97	R\$ 5.729,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

256	Tomada Em Barra 10a	Unidade	30	R\$ 45,76	R\$ 1.372,80
257	Tomada Em Barra 20a	Unidade	30	R\$ 49,39	R\$ 1.481,70
258	Torneira De Metal Para Banheiro	Unidade	10	R\$ 119,40	R\$ 1.194,00
259	Torneira Eletrica	Unidade	10	R\$ 309,17	R\$ 3.091,70
260	Torneira Plástica Para Jardim Preta	Unidade	30	R\$ 5,89	R\$ 176,70
261	TRELIÇA 8CM 6.00x4.20mm 6 Metros	Unidade	100	R\$ 37,02	R\$ 3.702,00
262	Trena 50m	Unidade	5	R\$ 100,68	R\$ 503,40
263	Trena 5m	Unidade	5	R\$ 37,38	R\$ 186,90
264	Trincha 3	Unidade	5	R\$ 27,16	R\$ 135,80
265	Trinco Para Porta	Unidade	30	R\$ 9,31	R\$ 279,30
266	Tubo De Concreto DN 1000x1000mm	Unidade	100	R\$ 565,67	R\$ 56.567,00
267	Tubo De Concreto DN 200x1000mm	Unidade	100	R\$ 59,45	R\$ 5.945,00
268	Tubo De Concreto DN 500x1000mm	Unidade	100	R\$ 137,64	R\$ 13.764,00
269	Tubo De Concreto Macho E Femea DN 300x1000 Mm	Unidade	100	R\$ 58,93	R\$ 5.893,00
270	Tubo De Concreto Macho E Femea DN 400x1000 Mm	Unidade	100	R\$ 77,30	R\$ 7.730,00
271	Tubo De Concreto Macho E Femea DN 600x1000 Mm	Unidade	100	R\$ 164,50	R\$ 16.450,00
272	Tubo De Esgoto PVC 100 Mm X 6 Metros	Unidade	100	R\$ 19,45	R\$ 1.945,00
273	Tubo De Esgoto PVC 40mmx 6m	Unidade	100	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
274	Tubo De Esgoto PVC 50 Mm X 6 Metros	Unidade	100	R\$ 15,98	R\$ 1.598,00
275	Tubo De Esgoto PVC 75 Mm X 6 Metros	Unidade	100	R\$ 21,92	R\$ 2.192,00
276	Tubo De PVC Rígido Soldável 25 Mm X 6 Metros	Unidade	100	R\$ 17,63	R\$ 1.763,00
277	Tubo De PVC Rígido Soldável 50 Mm X 6 Metros	Unidade	100	R\$ 56,22	R\$ 5.622,00
278	Tubo PVC Flexível Corrugado (Penvedreno) DN 160mm	M	100	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
279	Vaso Sanitario Com Caixa Acoplada	Unidade	5	R\$ 604,96	R\$ 3.024,80
280	Vassoura Plastica 22 Dentes	Unidade	30	R\$ 52,71	R\$ 1.581,30
281	Veda Rosca	Unidade	30	R\$ 9,84	R\$ 295,20
282	Verniz Esmalte Sintético Marrom 3,6L	Unidade	10	R\$ 179,90	R\$ 1.799,00
<b>Valor Total: R\$ 9.156.877,80 (Nove Milhões Cento E Cinquenta E Seis Mil Oitocentos E Setenta E Sete Reais E Oitenta Centavos)</b>					

**4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A entrega deverá ocorrer no período de até 2 (dois) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade da Administração no período de até 12 (doze) meses;

4.2. O material deverá ser entregue no local indicado pela Administração, situado dentro do Município de Rancho Queimado – SC, durante o horário de expediente da Prefeitura;

4.3. Materiais entregues danificados ou com imperfeições deverão ser repostos pela empresa sem prejuízos para a Administração, no prazo de 3 (três dias) corridos após notificação da empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no edital e nas leis pertinentes;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 4.4. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual;
- 4.5. No valor da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e demais despesas pertinentes a entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições do(s) mesmo(s);
- 4.6. Durante a vigência da Ata o fornecedor fica obrigado a entregar o objeto conforme indicado em cada solicitação, podendo consistir em pequenas quantidades do item.
- 4.7. O transporte do material deverá ser feito por veículo do fornecedor, devendo ser entregue em total conformidade com as especificações do edital e deste Termo.

### **5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **7 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 7.1. Prestar os serviços conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- 7.2. Prestar os serviços no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- 7.5. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- 7.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

**8 - FISCAL DO CONTRATO**

- 8.1. O fiscal do contrato advindo desta licitação será o Secretário de Obras, Estradas e Serviços Urbanos do Município.

Rancho Queimado, 23 junho de 2025.

---

**ALCEU MULBERSTEDT**

Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pelo Sr. Tiago Schutz, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação no Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ para REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 – OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **\*\*\*\*\***, especificados no(s) item(ns) \_\_\_\_ do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

**2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Razão Social:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____					
<b>Endereço:</b> _____					
<b>Nome do Representante:</b> _____					
<b>Telefone:</b> _____			<b>E-mail:</b> _____		
Item	Descrição do produto	Und.	Qtd.	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
<b>Total Geral R\$</b>					

**3 – VALIDADE DA ATA**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**4 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.8.1. por razão de interesse público; ou
  - 4.8.2. a pedido do fornecedor.

## **5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

## **6 – CONDIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Para consecução dos fornecimentos dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. A assinatura desta ata e do contrato não geram direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito. Eventual aquisição dos preços registrados será realizada conforme o interesse e conveniência da Administração.
- 6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes que declaram aceitar todas as disposições estabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

Rancho Queimado, \_\_\_\_\_ de xxxxxxxx de 2025.

TIAGO SCHUTZ  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA (representante legal da contratada)**

**Testemunhas:**

1. Nome:

CPF:

Assinatura:

2. Nome:

CPF:

Assinatura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº  
(MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).....  
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF  
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou contratar com a  
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não sofre a penalidade de  
suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, assim como  
assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. \_\_\_\_/20\_\_,  
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação  
no presente certame. \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO  
EDITAL**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que aceita as condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2024**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado:

Art. 76 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como, as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, igualmente por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.

Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição de contratar com o município os parentes de servidores municipais, desde que estes não possuam poder de influência sobre a condução da licitação, que por participar diretamente do procedimento como membro da comissão, quer em razão de sua posição hierárquica sobre aqueles que participam do procedimento de contratação.

E que observa também o disposto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Empresa)



**PREFETURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**

..... (Nome da Empresa) sediada  
na..... (Endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o  
número..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.  
(a) .....portador(a) da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA a  
exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo documento de  
referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025**

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE RANCHO  
QUEIMADO (órgão) - SC E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pela Sr. Tiago Schutz, Prefeito Municipal, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (bairro), \_\_\_\_\_ (município/UF), CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome e cargo), inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em decorrência do preço homologado no Pregão nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é ..... para atender o (a) ....., conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

1.3. Descrição dos itens:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1. O fornecimento do objeto do presente termo de contrato será efetuado a partir da requisição e autorização de fornecimento pelo setor competente.

**4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.

4.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, será reajustado a cada 12 (meses) pelo acumulado do IPCA divulgado pelo IBGE afim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado

Órgão:

Unidade:

Funcional:

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “9.1.2.”, “9.1.3.” e “9.1.4.” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “9.1.5.”, “9.1.6.”, “9.1.7.” e “9.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. **Multa**,

9.2.4.1. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4.4. Compensatória, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

9.2.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a VII e IX do art. 137 da Lei nº 14.133/21 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada sempre que possível o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa 77 da Lei nº 14.133/2021.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência pelo Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Rancho Queimado, \_\_\_\_\_ de xxxxxxxx de 2025.

TIAGO SCHUTZ (nome do representante legal da contratante)

CONTRATADA (nome do representante legal da contratada)